



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

COMISSÃO ESPECIAL - PL 1292/95 - LICITAÇÕES			
EVENTO: Audiência Pública/Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0165/18	DATA: 18/04/2018	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 14h32min	TÉRMINO: 16h59min	PÁGINAS: 56

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JEAN PIERRE VARGAS - Presidente da Comissão de Advogados Publicistas.  
DANIEL FERREIRA - Doutor e Professor de Direito Administrativo.  
JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA - Professor de Direito Administrativo da PUC de São Paulo.  
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Diretor de Relações Político-Institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil — ATRICON.  
ANDRÉ ROSILHO - Professor de pós-graduação lato sensu da Fundação Getúlio Vargas — FGV Direito, em São Paulo.  
GUILHERME CARVALHO E SOUSA - Doutor em Direito Administrativo e Vice-Presidente da Associação Paulista de Direito Administrativo — APDA.  
EDUARDO TADEU PEREIRA - Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Municípios — ABM.  
FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES - Doutor em Direito do Estado e docente na Universidade de São Paulo — USP.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, do Senado Federal, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, e apensados.  
Deliberação do Requerimento nº 53, de 2018.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.  
Há orador não identificado em breve intervenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Declaro aberta a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Especial, destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, e apensados, que trata das normas para licitações e contratos da administração pública.

Em apreciação a ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada ontem, cujas cópias estão à disposição dos senhores membros.

Indago ao Plenário se há necessidade da leitura da ata. *(Pausa.)*

**O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA** - Peço a dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Está dispensada a leitura da ata, a pedido do Relator, o Deputado João Arruda.

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificar a ata, coloco-a em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada.

A Ordem do Dia, como sempre, está dividida em duas partes. Nós vamos dar início à audiência pública, no horário, em respeito àqueles que se encontram presentes. Assim que alcançarmos o quórum, interrompemos a audiência e passamos à deliberação de alguns requerimentos. Depois, retomamos a audiência pública.

Esta audiência pública é resultado dos Requerimentos nºs 1, de 2018, do Deputado Chico Alencar; 7, de 2018, e 40, de 2018, do Relator, o Deputado João Arruda; 9, de 2018, e 17, de 2018, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 15, de 2018, do Deputado Patrus Ananias; 27, de 2018, do Deputado Giuseppe Vecci; e 33, de 2018, do Deputado Joaquim Passarinho.

Haja vista o número de convidados, serão formadas duas Mesas de debate. Após as exposições das duas Mesas, será franqueada a palavra, primeiramente, ao Deputado João Arruda, o Relator, e, em seguida, aos demais Deputados inscritos. A lista de inscrição está nas mãos do Alessandro, nosso assessor da Comissão.

Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e está sendo gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que falem sempre ao microfone.



Para o bom ordenamento dos trabalhos, cada expositor disporá de até 10 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

Convido, inicialmente, para tomar assento à mesa o Sr. Jean Pierre Vargas, Presidente da Comissão de Advogados Publicistas da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, Mato Grosso do Sul; o Sr. Daniel Ferreira, Dr. e Prof. de Direito Administrativo; o Sr. João Paulo Lacerda da Silva, Prof. de Direito Administrativo da PUC, São Paulo; e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Diretor de Relações Político-Institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil — ATRICON.

Convido os expositores André Rosilho, Guilherme Carvalho e Sousa, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Eduardo Tadeu Pereira a tomarem assento na primeira fileira do plenário para, depois, formarem a segunda Mesa. Convido também o Sr. Floriano de Azevedo Marques.

Informo que os convidados Abrão Miguel Árabe Neto, Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Fernando Vernalha Guimarães, Advogado e Consultor na área de Direito Público; Flávio Henrique Unes Pereira, Doutor e Mestre em Direito Administrativo; Heleno Torres, Doutor em Direito do Estado e Professor de Direito Econômico, Financeiro e Tributário; e Benedicto Tolosa Filho, Advogado e Consultor na área de Direito Público, comunicaram a impossibilidade do comparecimento.

Inicialmente, eu passo a palavra ao Sr. Jean Phierre Vargas, por 10 minutos.

**O SR. JEAN PHIERRE VARGAS** - Boa tarde, senhoras e senhores.

Cumprimento o Sr. Presidente da Comissão, o Deputado Augusto Coutinho, na pessoa de quem cumprimento os demais colegas que compõem esta Mesa.

Ressalto, aqui, a alegria de poder contar com a participação do meu amigo Deputado Fábio Trad, do nosso Estado, o Mato Grosso do Sul. Agradeço a oportunidade de participar desta tão importante discussão, nesta Casa, a Câmara dos Deputados.

Senhoras e senhores, se hoje nós analisarmos grande parte dos problemas da administração pública, tanto na esfera municipal, quanto na estadual e na federal, não teremos dúvida de que problemas da maior gravidade passam pelo setor de



compras — vamos dizer assim. Portanto, estamos tratando dessa legislação que ora se busca reformar.

Alguns estudos apontam que até 20% do PIB brasileiro, hoje, passam pelas compras públicas. Então, evidentemente, temos que reconhecer que este trabalho que se realiza nesta Casa é da maior importância.

De forma geral, analisando o texto encaminhado pelo Senado Federal, eu penso que devemos reconhecer que se trata de um trabalho que tem apresentado importantes avanços — eu destaquei alguns. Depois vou passar para a parte específica da minha observação.

Acho que a estruturação da legislação está mais bem elaborada, na medida em que o texto do projeto de lei traz inovações como a separação das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, num capítulo apartado, já tratado nos dispositivos das modalidades de licitação. Acho que, por si só, essa estruturação traz novas modalidades que, apesar de já estarem sendo praticadas, ainda não estavam devidamente legisladas. Tudo isso traz um grande avanço.

Nós podemos destacar as hipóteses acessórias, como, por exemplo, o credenciamento. Essa é uma coisa que eu gostaria de destacar. Essas hipóteses acessórias fora do campo das previsões de modalidades que já eram praticadas ainda não tinham uma previsão legal.

Eu vivencio os processos de licitação no dia a dia da atividade e, em todo momento, me deparo com colegas discutindo, de forma fervorosa, sobre como proceder diante de determinadas situações. O credenciamento é um dos temas dessas discussões.

Nós vimos que o credenciamento trazia e traz uma solução, especialmente no campo da Medicina, do trabalho médico. Levando-se em consideração o Brasil, especificamente Mato Grosso do Sul, observamos que o número de profissionais que nos atendem é defasado. Em virtude disso, são adotados procedimentos que buscam viabilizar um bom atendimento, especialmente nos Municípios pequenos.

O credenciamento já vinha sendo praticado em grande parte dos Municípios do País. Hoje esse projeto busca trazer isso para o texto legal, o que eu acho louvável.



De forma geral, eu gostaria de destacar que a estruturação da legislação é positiva. Trata-se de inovações que buscam contemplar o que se pratica na realidade. Na verdade, entendo que a legislação tem de estar adequada à nossa realidade, em vez de buscar adequar a nossa realidade à legislação, porque literalmente isso não funciona.

Eu trabalho em Municípios de pequeno porte e vejo que a legislação, muitas vezes, não atende as necessidades da administração, justamente porque nós temos que fazer um esforço hercúleo para adequar a realidade dos entes à norma, quando deveria haver uma legislação bem elaborada, a fim de permitir que as compras fossem adequadas aos Municípios de pequeno porte. Então, entendo como positiva essa estruturação. O potencial de indução que todo o processo de compras deve ter, como eu disse hoje, chega a 20% do PIB brasileiro.

Senhoras e senhores, o tempo aqui é pequeno. Por isso, vou tentar otimizá-lo.

Está presente um colega do Estado que fará uma explanação *en passant* de pontos gerais do projeto de lei.

Eu coloquei o foco num tema que nos atinge diretamente em nossa atividade. Eu trouxe como foco a hipótese de inexigibilidade de licitação. Nós somos profissionais que atuamos no mercado atendendo o poder público, buscando levar orientação. Deputado Fábio Trad, V.Exa. acompanha os esforços que fazemos, no nosso Estado, para levar a boa técnica jurídica e os esclarecimentos para o campo prático da administração municipal. Muitas vezes, o nosso trabalho não é compreendido.

O que eu quero dizer com isso? Como a legislação enxerga o trabalho de assessoria e consultoria jurídica, por exemplo? No que tange à inexigibilidade de licitação, é evidente que há outras áreas, mas em se tratando de uma área que vivenciamos no dia a dia, encontramos embaraços das mais diversas naturezas, especialmente ligados aos órgãos de controle: os tribunais de contas, que evidentemente exercem seu papel de controle — e assim deve ser — e o Ministério Público, que também tem que fiscalizar as contratações e as execuções de serviços dessa natureza.



Para adentrar especificamente nesse tema, faremos uma comparação do texto legal atual com o projeto.

Eu, o Dr. Daniel e o Dr. Cesar discutimos por alguns minutos e, em menos de 5 minutos, apresentamos pontos de vista absolutamente divergentes em relação a isso, o que mostra, senhores, que o texto precisa ser claro, para que não haja interpretações que se eternizem.

Por exemplo, no texto legal atual, quando se fala em inexigibilidade de licitação, fala-se em singularidade do trabalho. A Lei nº 8.666, de 1993, a Lei de Licitações, existe há 25 anos, e até hoje não se definiu o que é trabalho de natureza singular. O STF discute e faz suas pontuações, há pontuações do STJ, mas não há essa definição.

No atual texto, não temos mais a questão da singularidade, o que é louvável, mas eu gostaria de destacar que, ainda assim, é importante que se observe que a alínea “c”, que trata dos trabalhos de assessoria e consultoria técnica, precisa ter uma definição com relação a algumas atividades.

Como bem frisou o Dr. Daniel, na alínea “e”, temos o patrocínio ou defesa de causas pelo poder público. Então, eu pergunto aos senhores: quando colocou, na alínea “e”, o trabalho de patrocínio ou defesa de causas, o legislador quis excluir do trabalho de assessoria e consultoria técnica constante da alínea “c” as demais atividades não incluídas como serviço de consultoria jurídica?

Penso que essa pergunta vai gerar grande discussão no nosso meio, nos tribunais de contas e em outras instituições. Eu chamo a atenção para isso, a fim de que se elabore um texto que explique e traga, de forma geral, um contexto de paz em relação a essas discussões.

Especialmente, a mensagem que eu queria trazer é: nós passamos por dificuldades quando analisamos trabalhos ligados à inexigibilidade de licitação. Como mencionou o Dr. Daniel — repito —, precisamos saber se, ao colocar esse trabalho no campo de patrocínio ou defesa, apesar de não se tratar de um rol taxativo, mas explicativo, o legislador quis ou não deixar de fora os demais serviços que são afetos ao trabalho da advocacia.



Essa é uma questão que eu quero deixar registrada para os senhores. Quem vem falar alguma coisa precisa ter algo a dizer. É isso o que eu tenho a dizer aos senhores. Peço que fique registrado, para que possamos avançar nesse sentido.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação ao Sr. Jean Phierre Vargas.

Concedo a palavra ao Sr. Daniel Ferreira, por 10 minutos.

**O SR. DANIEL FERREIRA** - Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que é uma honra estar aqui nesta Casa.

Deputado João Arruda, Deputado Augusto Coutinho, demais Parlamentares, é uma satisfação e uma honra supina estar aqui discutindo algo que nos é tão caro.

Como me foi apresentado um ofício em que me pediam que fizesse apontamentos sobre a lei — nada em especial —, eu destaquei sete pontos que entendo que merecem atenção. De qualquer modo, informo que isso está apresentado em forma de memoriais. Há um para cada Parlamentar, com cada ponto discutido, com cada argumentação e proposta de solução legislativa.

Então, imagino que ali haja melhor argumentação do que pretendo expor, mas eu farei, de forma breve, as considerações que entendo mais oportunas e importantes neste momento em que vivemos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de chamar a atenção para uma questão relativamente nova: quando a Lei de Licitações inseriu o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio licitatório, houve uma discussão muito grande em relação ao que isso significava.

Eu tenho para mim a plena convicção de que a Constituição, em seu preâmbulo, já determinava a atenção para com o desenvolvimento. A própria Lei de Licitações já atentava para isso há muito tempo. Agora, há mais uma oportunidade de fixação dessa situação, que tem de ser levada a sério e ser bem compreendida, tanto por quem cria a lei quanto por quem a aplica.

O que eu quero dizer com isso? No art. 4º, houve uma alteração do regime licitatório e foi inserido o princípio da sustentabilidade. No art. 9º, apresentaram-se os objetivos: isonomia, competição, inovação tecnológica e desenvolvimento socioeconômico. Confesso que não gosto dessa cisão. Eu sou daqueles que



sustentam que desenvolvimento é uma coisa só e tem várias nuances — sete, se preferirem, São, no mínimo, três: econômico, social e ambiental.

Parece-me muito mais adequado, desde logo, inserir o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio licitatório. Enxergo essa confusão também como extraível do RDC, porque, na Lei nº 8.666, ele é um objetivo da licitação e, no RDC, o desenvolvimento é um princípio licitatório. Portanto, isso precisa ficar muito claro nessa questão inaugural.

Mas a questão que importa não é simplesmente fixar o termo conceito. Inclusive, eu ofereço depois, no glossário, a indicação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável e o que ele significa afinal de contas. Há uma sugestão de redação para isso.

O que me importa aqui, neste brevíssimo tempo, é dizer que vejo a oportunidade rara de se criar uma diferença na seara licitacional. Há quem sustente que a Lei nº 8.666 seria suficiente em si. Há quem sustente que ela precisa ser alterada por conta dos ritos, dos procedimentos, da celeridade, da utilidade. Eu acredito que a licitação deva ser entendida como um mecanismo de transformação social.

Por isso, discorro sobre alguma coisa e faço a seguinte ponderação: por ocasião das obras do PAC, da construção civil, das obras das Olimpíadas, o CNJ fez uma parceria com a Presidência da República e intitulou o projeto de Começar de Novo.

Naquela oportunidade, sem qualquer lei autorizativa, sem nenhuma lei, decidiu-se que, em obras da construção civil, haveria reservas de 5% de vagas para os trabalhadores que estivessem apenados ou egressos do sistema prisional. Deu-se uma oportunidade, por meio de uma parceria contratualizada com a iniciativa privada, de que eles pudessem remir pena e se ver incluídos socialmente por meio do trabalho — não digo ressocializados, porque nunca estiveram dentro da sociedade, mas incluídos por meio do trabalho.

Por isso, ousadamente, sugiro que, no art. 86 dessa lei, crie-se uma disposição que diga mais ou menos o seguinte: que se poderá estipular, sim, em contratos administrativos de prestação de serviços e de execução de obras públicas, a previsão de reservas de vagas para minorias discriminadas no mercado de



trabalho. Leia-se: mulheres, negros, pessoas com deficiência, idosos e jovens. Há esse mesmo problema na Europa. Eu fui para lá estudar exatamente esse ponto no meu pós-doutoramento, e a conclusão é a mesma lá e aqui, ou seja, os jovens às vezes não têm oportunidade de trabalho. Em Municípios pequenos, onde não há faculdades, imaginem como é difícil reter alguém na localidade!

Portanto, a primeira sugestão é esta: dar atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e levá-lo a um patamar diferente, que transforme a licitação não em um meio para obter um objeto do contrato, para a execução do contrato em si, mas para transformar a realidade para além do objeto executado.

O segundo ponto que me interessa abordar trata de outras definições que precisam ser apresentadas. Parece bobagem, mas não é. Não há naquele rol a indicação do que seja sobrepreço e superfaturamento. É muito importante que isso seja trazido para o corpo da lei, e a sugestão é que se apliquem as leis das estatais, que trazem exatamente a indicação do que é sobrepreço e superfaturamento. Isso é condição de controle. É preciso definir desde logo quando se dá uma hipótese e quando se dá outra.

Srs. Parlamentares, em relação a modalidades de licitação, confesso que tenho uma preocupação muito grande. A concorrência e o pregão seguem rito comum, conforme diz o art. 26. Só que não há uma linha sequer dizendo como se dá esse rito comum. O que sugere esse projeto de lei é que isso vai ser definido por regulamento. Confesso que temos um problema muito grande na perspectiva da Federação Brasileira.

Se não houver o rito indicado em lei da modalidade concorrência e da modalidade pregão, se o Governo Federal editar um decreto, isso só se aproveitará para a legislação federal. Se Estados e Municípios quiserem criar o próprio rito para as modalidades, nós teremos um grande problema.

Eu dou um exemplo: o Estado do Paraná teve a Lei Estadual de Licitações, na primeira versão, com o número 15.340. Nessa previsão, esqueceram-se de dizer o rito legal da modalidade tomada de preços. Conclusão: a lei foi reapresentada com o número 15.680, que inseriu uma seção para tratar do rito processual.



Eu vou lhes dizer com toda a franqueza: sem rito processual, cria-se uma hipótese de delegação inconstitucional, o que vai ser um problema jurídico muito difícil de enfrentar. Isso sem falar que Estados e Municípios, se se entenderem autorizados a legislar ou a regulamentar a matéria, poderão fazê-lo de forma totalmente diferente. Com 5.560 Municípios, para quem vai atuar nessa área e fazer controle, vai ser absolutamente inviável.

Quanto ao julgamento, existe uma preocupação muito grande em relação à previsão no projeto de lei que reforça a ideia de convalidação sempre que possível. É possível, sim, eventualmente convalidar um contrato administrativo. O Dr. Jacintho Arruda Câmara tem um livro exponencial sobre o assunto. Entretanto, o problema é que o projeto de lei se refere a atos que são insanáveis. A situação é muito séria. Não se cria uma solução, gera-se um problema.

Dou um exemplo muito simples, que faço questão de repetir aqui. Se eu tenho uma proposta não assinada e alguém, por suposição, imagina que esse vício é sanável mediante a aposição tardia da assinatura, a critério do licitante, de duas uma: ou ele atende ao chamamento da administração, assina a proposta, e ela vai ser levada a cotejo e eventualmente vai ser objeto de contratação; ou ele pode dizer que não pretende convalidar. Se ele pretender não convalidar, haverá um espaço muito grande para a corrupção inclusive.

Então, eu teria a grande cautela de deixar claro quais são — ainda que seja um rol exemplificativo, e não taxativo — as hipóteses de atos ou situações presumidamente insanáveis, como, por exemplo, inversão de fases, diferentemente de autorização legal.

Em relação à habilitação, há uma questão que se refere à alteração da redação do inciso V do art. 61, § 2º, que reforça a ideia de adimplemento em relação à Justiça do Trabalho. O artigo exprime que a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho é condição de habilitação. De novo, não é questão de inadimplência, é de regularidade. Parece uma filigrana, mas não é. Este é um texto legal. Certamente, algum concorrente vai dizer que aquele sujeito, embora tenha a garantia do juízo, não adimpliu a obrigação. Portanto, eu sugiro a retificação da redação para “simples regularidade trabalhista, na forma da lei”.



Em relação a infrações e sanções, um tema que me é muito caro, os senhores vejam que o art. 112, § 2º, tenta apresentar uma solução para multa sem limite. Ele reforça que a ideia é que ela não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do contrato. Mas aqui temos um problema: não pode ser do contrato, mas, sim, da parcela inadimplida. Toda doutrina e toda jurisprudência convergem para isso. Não há nenhuma discussão em relação a essa realidade. Portanto, a parcela inadimplida é que deve ser o escopo necessário de quantificação do resultado. A sugestão é que se insira “a parcela inadimplida” na redação do dispositivo.

Mais ainda: o § 7º do art. 112 traz um outro problema, quando diz que o impedimento de licitar e contratar não exige o cumprimento do prazo para fins de perdão administrativo ou equivalente, por conta do ressarcimento. Essa é uma questão complexa. Se vale para a declaração de idoneidade, também tem de valer para a situação do impedimento.

Em relação aos recursos do art. 116, chamo a atenção para uma situação complicada. Há indicação na lei de que o contratado tem direito à defesa em relação aos fatos que lhes são imputados, mas a redação do projeto de lei não prevê recurso em face da aplicação da penalidade. Evidentemente, essa omissão tem que ser resolvida, porque isso se extrai da própria disposição constitucional. Trata-se do contraditório e da ampla defesa. A falta pode criar um problema muito grande.

Por fim, vou falar rapidamente sobre o contrato por escopo. A previsão do art. 92, § 7º, é: uma vez que a contratação se dê por escopo, a eventual prorrogação será automática em caso de atraso. À frente, está dito que a multa poderá ser aplicada e poderá ser convertida em ressarcitória quando a administração desistir de aguardar o atraso. A sugestão é que se fixe um prazo limite para a mora, depois do qual se opera a rescisão de pleno direito.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço ao Sr. Daniel Ferreira a participação.

Registro a presença do nobre Deputado Fábio Trad.

Passo a palavra ao Sr. João Paulo Lacerda da Silva, por 10 minutos.

**O SR. JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA** - Sr. Deputado Augusto Coutinho, Presidente desta Comissão; Deputado João Arruda, Relator deste projeto;



meu amigo Prof. Daniel Ferreira; meu amigo Dr. Jean Phierre; meu amigo Deputado Fábio Trad; demais colegas e Deputados, eu fiz aqui uma divisão dos pontos do projeto de lei que, na minha opinião, são positivos e de alguns pontos que merecem críticas e sugestões.

Começo pelos pontos que eu julgo positivos. Temos a inclusão da definição do termo de referência. Nós lidamos diariamente com o trabalho de consultoria. Nas licitações, não tínhamos uma definição clara de termo de referência. Embora a Lei nº 8.666 seja de 1993, infelizmente, nos Municípios menores, principalmente no meu Estado, nós ainda estamos discutindo como é o termo de referência e por quem ele deve ser feito. Então, por essa razão, merece aplausos este ponto do projeto de lei.

Outro ponto que merece destaque é a inclusão da necessidade de matriz de riscos. Nos contratos, constarão cláusulas definidoras dos riscos e das responsabilidades entre as partes. Como disse o meu colega Dr. Jean Phierre, o credenciamento, embora já fosse realizado pelos entes, não estava definido na lei. Então, este é um ponto que julgo positivo: a inclusão do credenciamento, assim como a questão das amostras. Essa questão das amostras estava sendo tratada apenas em relação à doutrina, que estava definindo bem o que seria isso.

Deparei-me, na minha atividade de advocacia, na semana passada, com um pregoeiro que me cobrou a seguinte situação: *“O licitante declara que atende todos os requisitos de habilitação do edital e, depois, quando se abre o envelope de habilitação, ele não tem os documentos necessários. Qual seria a pena para ele?”* Também merece aplausos este ponto da legislação, porque agora nós temos a responsabilização do licitante que declara que atende os requisitos do edital, mas, na verdade, quando se abre o envelope de habilitação, não atende os requisitos do edital.

Outro ponto discutido pelo colega Jean Phierre que merece destaque é a retirada da expressão “de natureza singular” quando se trata de inexigibilidade de licitação. Porém, nós ainda temos que definir melhor as hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação.

Eu acho que merece ser mantida no texto a questão da descrição dos custos do cachê dos profissionais, porque, no caso de inexigibilidade de licitação para a contratação de músicos, nós não tínhamos essa definição. O empresário exclusivo



ou o músico definiam o valor da contratação. Não havia essa diferenciação de valores. Mas, com o projeto de lei apresentado, nós teremos a definição. Na hora da contratação, a administração deverá definir o valor dos músicos, da hospedagem, enfim, todos os valores que cercam a sua proposta.

Há uma situação que merece uma crítica e uma sugestão: o § 5º do art. 7º da proposta diz que a administração poderá contratar, por prazo determinado, serviço de empresas ou de profissionais especializados para assessorar o responsável pela condução da licitação. Embora a legislação, em diversos locais, diga que a administração deve elaborar plano de contas anuais, eu entendo — como sugestão, é óbvio — que a expressão “por prazo determinado” deve ser retirada, porque a administração realiza licitações durante todo o exercício. Então, qual seria o prazo determinado? A legislação não diz qual é esse prazo, no caso de contratação de profissionais especializados para assessorar o responsável pela condução da licitação. Nós temos que destacar a importância desses profissionais no assessoramento daqueles que estarão conduzindo as licitações.

Eu acho que esta é a oportunidade de a legislação definir a questão da pesquisa de preços. Os Municípios, principalmente os menores, encontram uma dificuldade tremenda em relação à consulta de preços: *“Como é isso? Está superfaturado ou não está? Como se realiza a consulta de preço, diretamente pelo fornecedor, por banco de preços?”* Infelizmente, a legislação só fala que essa questão será definida em regulamento. Então, necessita-se de um ato regulamentador.

Eu acho a legislação já deveria tratar disso aqui. Esta é a oportunidade. A Lei nº 8.666, de 1993, não trata disso. Até hoje, as pessoas que realizam licitações sofrem com essa situação.

Outro ponto que me parece um pouco duvidoso é o § 1º do art. 48, que diz respeito à publicação dos avisos de licitação. Não está claro, pelo menos numa primeira leitura que se faz — eu acho que tem que ser explicado —, onde devem ser publicados os avisos de licitação no caso de licitações realizadas pelos Municípios, Estados, Distrito Federal e União. Embora a Lei nº 8.666, que tem 25 anos, já trate disso no art. 21, há dúvidas acerca da publicação.



Então, eu acho que o texto do § 1º do art. 25 merece ser corrigido, para explicar melhor essa questão. Fiz várias leituras e, inclusive, consultei alguns colegas professores de Língua Portuguesa. Em relação a isso, não ficou claro.

Outro ponto que eu entendo que merece destaque é em relação aos incisos I e II do art. 68 do projeto, que tratam da dispensa de licitação. Os incisos I e II falam da contratação que envolve valores inferiores a 60 mil reais e a 15 mil reais, desde que a modalidade convite não possa ser empregada, sem prejuízo dos objetivos da contratação. Há subjetivismo nisso. Por quê? A legislação deve definir, obviamente, em que situações a modalidade convite não vai poder ser empregada. Acho que a legislação também precisa ser melhorada nesse ponto.

Um destaque que dou aqui é em relação a outro ponto que acredito que também merece ser verificado: o art. 110, § 3º, que trata da nulidade dos contratos. Esse prazo de 180 dias é um pouco alongado. Fala-se em 180 dias prorrogáveis uma vez. Então, nós estamos tratando de 1 ano inteiro. Acho que esse prazo se mostra um pouco alongado. Isso merecia uma observação, para verificarmos melhor esse ponto.

O último ponto é o art. 118, § 4º, que fala que *“os magistrados, os membros dos tribunais ou dos conselhos de contas e os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno, de qualquer dos Poderes, ao verificarem a existência de crimes em autos ou em documentos, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia”*.

Eu acho que o termo “para oferecimento da denúncia” está muito inquisitorial. Acredito que isso pode ser substituído por “para verificação”. Depois, se for o caso, haverá o oferecimento da denúncia.

Esses eram os pontos que achei conveniente trazer à Comissão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação do Sr. João Paulo Lacerda da Silva.

Passo a palavra para o Sr. Alexandre Figueiredo Sarquis, Diretor de Relações Político-Institucionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil — ATRICON.



**O SR. ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS** - Agradeço imensamente a V.Exa., Deputado Augusto Coutinho, bem como ao Deputado João Arruda, pelo convite. É um prazer estar aqui. Na pessoa do Prof. André Rosilho, cumprimento todos os eminentes professores que me antecederam, com os quais aprendi muito — até fiz algumas anotações.

É curioso estar aqui para falar sobre a Lei de Licitações, que é uma lei que marcou toda a minha vida. Eu comecei a minha carreira como engenheiro lá no Sul do Brasil, onde trabalhava numa empreiteira. Então, estive do outro lado. Depois, prestei concurso público e vim para a Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de estar aqui nesta reunião com um colega da Comissão de Licitações, o Antonio Geraldo Ferraz, que é um irmão. Aprendi muito na Câmara dos Deputados promovendo licitações, fazendo licitações, inclusive concorrências para a construção do Anexo IV. Mais tarde, fiz outro concurso e, atualmente, sou Conselheiro Substituto no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que é uma honra e um desafio.

Em todos esses momentos a Lei nº 8.666 teve alguma coisa a me oferecer ou exigiu algo de mim. Vejam só: agora estou falando sobre ela na Comissão sobre a Lei de licitações! Este certamente é um ponto alto da minha carreira.

Essa é uma lei que induz os servidores públicos a se profissionalizarem. É ela que diz que tem que ser feita uma competição isenta, que fala que é preciso pensar a economicidade na administração pública. Trata-se de uma lei educativa, uma lei didática. Cada alteração nela, cada vírgula — estávamos conversando aqui sobre uma vírgula — muda tudo. Eu assino embaixo de tudo o que já foi falado aqui.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Eu gostaria de chamar a atenção para alguns pontos. Gosto muito dessa lei. Quando ela saiu do Senado, da Comissão de Licitações, eu li todo o texto. Aí jogaram todo o projeto fora e fizeram outro. Li de novo e fiz propostas que estão no PL 6.814/17, que foi apensado ao PL 1.292/95. Agora estamos lendo a lei de novo.

Quais são as críticas que eu percebo que o administrador público faz à lei? A análise jurídica é obrigatória, e a duração dos contratos é vista pelos administradores como muito curta. Além disso, a estimativa de preços é difícil.



Sobre isso, parablenizo V.Exa. pela intervenção, quando disse que isso precisa estar na lei. A acessoriedade é algo que se insurge. Inclusive, agora lançaram 180 dias para ter o contrato nulo, prorrogáveis por mais 180 dias. Veja que o contrato tem a duração de 1 ano, professor. Se são 180 dias mais 180 dias, acabou a nulidade e eu posso tocar o contrato. Acho que não é assim.

Muitos administradores se insurgem contra a necessidade de planejamento. A lei reclama muito planejamento, e esse é o seu efeito didático. Ela está aqui para incomodar nesse sentido. O administrador deve planejar.

Reclama-se muito da segurança jurídica, da morosidade do procedimento. Eu acho que a nova lei avançou e retroagiu. Vou me concentrar nos pontos que poderiam mudar, porque estamos aqui para isso.

Em primeiro lugar, Deputado João Arruda, chamo a atenção para uma lei órfã, a Lei nº 12.232, de 2010, que fala de campanhas de publicidade. Ela mesma cita que as contratações vão se referir à Lei nº 8.666, que agora está revogada. Se há uma lei geral, eu acho que se pode absorver o seu mecanismo de remuneração, o tipo técnica e preço.

O segundo ponto que eu acho interessante é a ordem cronológica, que é uma mazela que existe nos pequenos lugares, nos pequenos Municípios, pois a administração paga primeiro fulano e depois sicrano, invertendo a ordem da liquidação, com prejuízo à transparência, com prejuízo às pessoas, com prejuízo à segurança jurídica. Então, o projeto anda bem.

No entanto, no art. 106, eu sugiro uma alteração. Trata-se da inclusão de um parágrafo para que o Tribunal de Contas da União possa, eficazmente, olhar isso.

O art. 112, § 5º, estabelece *que “a sanção estabelecida no inciso III do caput é de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual e de secretário municipal (...)”*.

Eu entendo o motivo desse dispositivo, que é oferecer segurança jurídica. No entanto, nele não é mencionada a autoridade judicial, não é citado o Presidente da autarquia. Então, a autarquia não pode declarar a inidoneidade? E também não cita os Tribunais de Contas. Além dessas, há outras autoridades que não são citadas aqui. A ANTAQ tem uma legislação específica sobre declaração de inidoneidade na sua seara e também no tocante a crimes ambientais. Acho que deveria ser feita uma



pequena alteração proposta por órgão do Poder Executivo, que melhoraria essa redação e contemplaria todas as autoridades facultadas.

No próximo eslaide, eu menciono o art. 120, que é de especial interesse, Deputado João Arruda:

*Art. 120. Os órgãos de controle levarão em consideração, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, as razões apresentadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela execução.*

Com certeza é feito dessa forma e deve ser assim.

O § 1º diz que as razões serão encaminhadas aos órgãos de controle sem prejuízo de juntadas posteriores de documentos.

Dessa forma, ingressa-se um pouco na seara do regimento interno de cada Tribunal de Contas. Os Tribunais de Contas têm como missão a verdade material, mas, se a qualquer momento puderem ocorrer as juntadas, é possível que não consigam julgar os processos.

Há também o § 2º:

*§ 2º A omissão na prestação das informações não (...) retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.*

Por se tratar de matéria que, regimentalmente, varia muito, acredito que o melhor seja suprimir o art. 120.

No próximo eslaide, vemos que o art. 121 continua abordando a processualística dos Tribunais de Contas, “(...) a fim de que se possa avaliar previamente a relação entre custo e benefício dessas proposições. E, no inciso II, temos “adoção de procedimentos objetivos e imparciais (...) evitando que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados”.

Eu entendo o que se deseja, mas discordo que esse seja o melhor jeito de se tratar da matéria. Esses incisos, se suprimidos, não alterarão em nada a jurisdição dos Tribunais de Contas. Se eles ficarem, poderão atribular a prestação jurisdicional.

Já no § 1º, temos:



*§ 1º O tribunal de contas competente somente poderá suspender cautelarmente processo licitatório 1 (uma) vez e pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, (...)*

Acho que esse é o pior, Deputado, porque já ocorreu, no Tribunal de Contas, que se exigisse a apresentação de uma amostra em 24 horas. Aí o Tribunal de Contas decidiu que 24 horas era muito pouco, não era razoável. Isso paralisou a licitação e determinou essa alteração. Na versão subsequente, o edital determinava 48 horas. Por essa norma, acabou a jurisdição do Tribunal de Contas. Se se falou que tinha que ser mais que 24 horas, então, a partir de 25 horas está pronto.

Além disso, a segunda versão do edital pode incluir assuntos que não estavam na primeira versão. Então, não há como exigir que se paralise somente uma vez nem garantir que todos os exames prévios serão apreciados em 30 dias. Não há como fazer isso.

Por fim, há alguns pontos que os colegas já falaram, mas eu gostaria de adicionar um comentário.

Quanto à contratação integrada, é um método revolucionário, mas quando colocamos nessa lei geral, ela vale para todos os Municípios brasileiros. Eu olharia isso com calma.

Da mesma forma, há o diálogo competitivo e até mesmo os convites. Eu acho que esta é a oportunidade de extingui-los. Os convites e o diálogo competitivo não devem ter lugar no Direito brasileiro, assim como o orçamento sigiloso e o critério de desempate excessivamente subjetivo.

Eu fiz um memorial, Deputado, e vou juntá-lo aos demais documentos.

Agradeço a oportunidade de falar aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço ao Sr. Alexandre Figueiredo Sarquis a participação.

Finalizada a primeira rodada de debates, peço aos participantes desta Mesa que tomem assento na primeira fileira do plenário.

Convido, para tomar assento à mesa, os seguintes expositores: André Rosillo, professor da pós-graduação *lato sensu* da FGV Direito de São Paulo; Guilherme Carvalho e Sousa, Doutor em Direito Administrativo e Vice-Presidente da



Associação Paulista de Direito Administrativo; Eduardo Tadeu Pereira, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Municípios — ABM; e Floriano Azevedo Marques, Doutor em Direito do Estado e docente da USP.

Srs. Deputados, já temos quórum. Enquanto os nossos convidados tomam assento à mesa, eu vou colocar em votação um requerimento.

Requerimento nº 53, de 2018, do Sr. Toninho Pinheiro (PL 1.292/1995), que requer a realização de audiência pública para discutir o seguro-garantia nas contratações públicas, sendo convidados o Juiz Federal Sérgio Moro, a Ministra do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia e a Procuradora-Geral da República Raquel Dodge.

Informo que o convite à Procuradoria-Geral da República já foi aprovado em 10 de março, por meio do Requerimento nº 7, de 2018, de modo que deliberaremos apenas os convites ao Juiz Sergio Moro e à Ministra Cármen Lúcia.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Deputado Toninho Pinheiro, aqui presente.

**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Boa tarde, Sr. Presidente, demais membros da Mesa, colegas Deputados e Deputadas.

Estamos vivendo um momento de muita importância no Brasil, com a participação do Juiz Sergio Moro, da Procuradora Raquel Dodge e da Ministra Cármen Lúcia. Ouvimos falar hoje sobre a questão da propina, que é um dinheiro sujo, oriundo de obras superfaturadas. Isso tem tudo a ver com esta importante Comissão.

Acho que todos aqui reconhecem que a Lei nº 8.666, de 1993, tem que ser renovada, mas faço uma observação. Eu concordo que ela tem que ser atualizada, mas se ela fosse cumprida do jeito que está, não haveria propina e corrupção. A lei determina que as empresas têm que apresentar três propostas honestas, e a que tiver menor preço vai ser a vencedora. Mas isso não acontece, porque, por exemplo, três empresas se unem e colocam um valor maior para roubar e dar origem à propina. A investigação e a punição são feitas há mais de 30 anos.

Eu vou repetir aqui: a Odebrecht veio aqui e falou que roubou, que o filho roubou, que o neto roubou, e pegou 30 anos. Para mim é importante investigar, mas



não deixar acontecer o roubo é mais importante ainda. Observamos que até o Juiz “Lalau”, do Poder Judiciário, roubou do Brasil até cair de costas.

Agora, temos que ter humildade, todos nós fracassamos, exceto a Polícia Federal, que fez o seu papel. Esta Casa fez um importante projeto em 1990, eu vou repetir, que funciona há 100 anos nos Estados Unidos, no sentido de exigir 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano e defeito em obras públicas de grande vulto. Essa é a garantia de que qualquer lei vai ser cumprida. O banco não coloca o dedo para tomar prejuízo.

Então, como o Juiz Sergio Moro e a Procuradora Raquel Dogde estão a toda hora falando sem parar, está gravado em tudo quanto é lugar, sobre propina para cá, propina para lá, pergunto: o que é propina? Propina é um dinheiro que vem de obra superfaturada.

Portanto, eu preciso que eles venham aqui para se unir a todos nós, a fim de que, com humildade, com perseverança, com fé em Deus, possamos ajustar um caminho e não deixar mais acontecer o roubo; porque, do contrário, a cada dia, entra um partido, depois entra outro, enfim, entra daqui e dali, e o roubo continuará. Qualquer que fosse o Presidente, na situação em que está, se ele tiver a garantia, vai roubar.

É importante que venham todos para que acabemos com isso. Não podemos ficar aqui na Câmara dos Deputados ou na vida pública falando mal de A, B ou C. Nós já estamos cansados disso. Quantas pessoas estão indo embora ou estão sendo massacradas por escândalos? Deus não gosta de escândalo para ninguém.

Este é o momento exato para chamarmos esse pessoal aqui, para acharmos um caminho. Vamos pôr um basta nisso.

Eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado pela oportunidade, Presidente Augusto Coutinho e Relator Deputado João Arruda. Eu quero parabenizá-los pela persistência, pelo trabalho e pela competência com que V.Exas. tão bem têm conduzido esta importante Comissão. Parabéns!

**O SR. DEPUTADO JOÃO ARRUDA** - Presidente, eu queria incluir no requerimento do Deputado Toninho Pinheiro a realização de dois seminários, um em Aracaju e um em Campo Grande, a pedido do Deputado Fábio Trad.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Os Deputados que estiverem de acordo com o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Presidente, eu só peço a palavra para agradecer a todos. Acho que foi uma importante conquista para a nossa Comissão.

Deixo a todos o nosso muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Muito bem, Deputado Toninho Pinheiro.

Passo a palavra ao Sr. André Rosilho, professor de pós-graduação *lato sensu* da FGV, em São Paulo.

O senhor tem a palavra por 10 minutos.

**O SR. ANDRÉ ROSILHO** - Boa tarde a todos. Eu quero cumprimentar o Deputado Augusto Coutinho, o Deputado João Arruda e o Deputado Giuseppe Vecci, de quem partiu o convite inicialmente. Cumprimento o Prof. Floriano, o Alexandre Sarquis e todos os demais presentes.

É uma honra muito grande participar de um debate nesta Casa sobre a reforma de uma das leis mais importantes da administração pública brasileira. Refiro-me à Lei nº 8.666, que institui normas para licitações e contratos.

A minha fala vai se concentrar em um tema específico da reforma da Lei de Licitações, que é a margem de preferência. Vou dividi-la em duas partes: num primeiro momento, vou colocar em evidência as características da margem de preferência, tal como regulada pela Lei nº 8.666 e pelo projeto de lei, e, num segundo momento, relatarei um pouco da experiência concreta e das dificuldades envolvendo a implementação prática das margens de preferência.

Essa abordagem me parece relevante para o debate sobre a reforma da legislação, no momento em que se pode seguir na mesma linha da Lei nº 8.666, ou fazer algum ajuste de percurso, ou ir por outro caminho eventualmente.

Se formos analisar historicamente a legislação de licitações e contratos no País, isto é, a evolução das reformas da legislação de licitações do Brasil, procurou-se tornar o procedimento o mais impessoal e objetivo possível, procurando eliminar a possibilidade de ingredientes políticos fazerem parte da seleção de obras,



compras etc. Essa foi uma tendência histórica da legislação. E a Lei nº 8.666 representou muito esse movimento de tornar bastante objetivo e impessoal o processo de contratações.

Mas a Lei nº 8.666 cometeu excessos ao radicalizar no critério de menor preço, procurando, ao ser muito didática, como o Dr. Alexandre ressaltou, transformar o gestor um pouco em boca da lei, limitando muito as possibilidades de o gestor moldar a licitação no caso concreto. Mas foi um movimento importante da lei tornar mais impessoal o processo de licitação.

Em 2010, com a medida provisória editada pelo Presidente, convertida em lei posteriormente, foram introduzidas na Lei nº 8.666 as margens de preferência. Isso importou numa mudança de paradigma importante, porque se introduziu na lei geral de licitações um critério mais político de seleção, como a possibilidade de se selecionar a proposta mais vantajosa não com base, por exemplo, no melhor preço ou técnica, mas permitindo uma desigualdade de preços, com a seleção, por exemplo, de produtos, bens e serviços nacionais mesmo que mais caros.

Esse movimento das margens de preferência inclui-se num movimento internacional de uso do poder de contratação do Estado para promover outras finalidades, como políticas públicas outras, por exemplo, de fomento à indústria nacional etc. É um movimento interessante, mas que apresenta alguns problemas concretos.

O que a Lei nº 8.666 previu pontualmente? A possibilidade de o Presidente da República editar decretos instituindo vantagens competitivas a produtos e serviços manufaturados no Brasil, produtos e serviços nacionais, e a bens e serviços advindos de países do MERCOSUL. Basicamente, é isto o que a Lei nº 8.666 autorizou: que o Presidente editasse um decreto dando uma vantagem competitiva a bens e serviços nacionais e advindos do MERCOSUL.

O decreto poderia fixar uma margem de preferência de até 25%. Portanto, havendo um decreto, a administração seria obrigada a contratar bens e serviços nacionais ou advindos de países do MERCOSUL até 25% mais caros. Para que a margem de preferência fosse instituída, isto é, para a edição de um decreto voltado a instituir a margem de preferência, a legislação exigiu estudos prévios. Portanto, estudos deveriam embasar a instituição de margem de preferência. E a legislação



previu também que a cada 5 anos, no máximo, fossem feitos novos estudos para avaliar se a margem de preferência teria ou não surtido efeitos positivos.

Quais são os efeitos positivos? A geração de emprego e renda, a geração de tributos para o País e o desenvolvimento tecnológico. Basicamente são essas três finalidades que a lei fixou para a margem de preferência. Ela deveria produzir esses efeitos, e os estudos deveriam aferir, periodicamente, o cumprimento desses objetivos da margem de preferência.

Em 2014, a Lei nº 8.666 foi alterada para reforçar a preferência às micro e pequenas empresas, no sentido de que elas teriam uma vantagem competitiva em processos licitatórios.

Em 2015, autorizou-se a instituição de margem de preferência para bens e serviços produzidos por empresas que cumprissem a reserva de cargo para deficientes. Então, vejam que houve uma expansão da autorização legal para a instituição de margem de preferência.

O projeto de lei que está em discussão agora na Câmara dos Deputados incorpora *ipsis litteris* o texto da Lei nº 8.666 em relação às margens de preferência; é basicamente a mesma coisa. Todo o regramento previsto na Lei nº 8.666, que foi incluído por uma lei de 2010, foi incorporado a este projeto de lei.

A grande dúvida que surge neste momento é: as margens de preferência produziram uma experiência positiva? Vale a pena seguir com as margens de preferência, adaptar o modelo? Enfim, este é um momento de reflexão sobre se surtiu bons ou maus efeitos.

A ideia, em tese, é bastante interessante, que é a de usar o poder de compra do Estado, o poder de contratação do Estado, para produzir efeitos de política pública relevantes, como, por exemplo, fomentar a indústria nacional. Em abstrato, a ideia é positiva, mas a implementação prática dessa ideia tem problemas, e eles são graves.

O primeiro problema que eu vejo de se autorizar a instituição de margem de preferência é um estímulo à ampliação, talvez indefinida, de autorizações legais. Como pudemos ver, de 2010 a 2015, houve duas novas hipóteses de autorização legal para a instituição de margem de preferência. Esse fenômeno pode se repetir, uma vez aberto esse caminho das margens de preferência.



O segundo problema que me parece relevante é o de as margens de preferência tornarem mais complexo e burocrático o processo de licitação, com o incremento significativo de burocracia e de custos, portanto.

Por exemplo, como se afere se um bem ou serviço é nacional? Há regras para isso, de origem no Ministério da Indústria. Só para citar um exemplo bastante prosaico, existe um decreto autorizando a contratação de retroescavadeiras com margem de preferência. Como é que se afere que uma retroescavadeira é nacional, portanto, passível de ser beneficiada com a margem de preferência? É dito, nas tais regras de origem, que ela precisa ter, no máximo, 40% das peças de origem estrangeira. Se mais de 40% das peças da retroescavadeira forem de origem estrangeira, ela não poderá ser considerada como produto nacional, portanto, passível de ser contratada com o benefício da margem de preferência.

Isso traz uma complexidade enorme para a própria licitante, porque, se ela quiser fazer jus a esse benefício, terá que ter uma tabela dizendo, item a item, o que compõe a tal da retroescavadeira, item a item o que compõe o produto, a origem desse item, o valor desse item em real, convertido de dólar para real, se o item for importado, e só a partir daí poderá ser aferido se, no valor global da retroescavadeira, o limite de 40% é respeitado ou não e, portanto, poderá ser considerada como produto nacional. É uma complexidade enorme para o licitante, para o gestor, processar essas informações, gerando um ônus muito grande para a administração e para quem participa do mercado público.

Outro ponto relevante que me parece importante destacar é que, até hoje, os efeitos das margens de preferência, medidas não por mim, mas pelo próprio Ministério da Fazenda, que produziu um estudo sobre o tema, foram pífios. Dos efeitos almejados pela lei, que era gerar emprego, renda, desenvolvimento tecnológico, etc., nos estudos do Ministério da Fazenda, o que se observou é que, de 3.007 licitações em que estava prevista a possibilidade de aplicação de margem de preferência, em apenas 4,4% desse universo grande de licitações ela foi aplicada. Ela beneficiou, de fato, um competidor, e isso no valor de 62 milhões de reais, mais ou menos, o que é um universo muito pequeno. O efeito prático desse benefício dado à indústria nacional, no caso, medido pelo Ministério da Fazenda, foi



zero, não houve incremento substancial de emprego, de geração de tributo ou de desenvolvimento tecnológico. Não foi possível medir isso na prática.

Para finalizar a minha fala, trago uma dúvida: vale a pena persistirmos neste modelo das margens de preferência, que introduz um elemento mais político de seleção do licitante, do contratado? Ou vale a pena adaptarmos o modelo? Enfim, qual caminho vale a pena seguir? Eu tenho dúvida a respeito da efetividade das margens de preferência, se elas realmente conseguem trazer o benefício que se pretendeu com essa inovação legislativa.

Em síntese, era isso o que eu tinha a dizer em relação a esse tema específico.

Agradeço mais uma vez a todos.

**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Sr. Presidente, posso fazer um pequeno aparte ao Sr. André?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Não, Deputado Toninho Pinheiro. Peço paciência a V.Exa. Eu concederei a palavra a todos os expositores e depois eu a concederei a V.Exa.

Dando continuidade à audiência, passo imediatamente a palavra ao Sr. Guilherme Carvalho e Sousa, Doutor em Direito Administrativo e Vice-Presidente da Associação Paulista de Direito Administrativo — APDA.

V.Sa. tem a palavra por 10 minutos.

**O SR. GUILHERME CARVALHO E SOUSA** - Muito boa tarde a todos! Cumprimento o Deputado Augusto Coutinho, em nome de quem saúdo os demais Parlamentares aqui presentes e colegas que me antecederam.

Tratarei do tema de contratação pública. E eu não gosto de tratar o projeto de lei com o nome de “Lei de Licitações” porque, em licitações, já há uma certa atecnia como uma fase meramente prévia, e devemos entender o caso como um todo, relacionado a um ponto no que diz respeito à própria contratação pública.

Eu fiz algumas anotações e, por uma questão topográfica, eu seguiria o ritmo que é dado aos próprios artigos, de forma concatenada, ao projeto de lei. Infelizmente, ou para minha maior sorte, eu fui antecedido por cinco colegas que abordaram alguns dos temas sobre os quais eu iria tratar. Mais apropriadamente dentre tantos, sem menosprezo aos demais que me antecederam, o tema tratado



pelo Dr. André Rosilho, no que diz respeito às margens de preferência, revela uma preocupação central de nossa parte, a ponto de, inclusive, eu já haver escrito um artigo sobre esse assunto, além de eu ter visto que por parte de alguns Parlamentares houve uma certa inquietação.

Então, o meu reforço, no que diz respeito a esse ponto específico, nada mais é, não em demasia, mas simplesmente para que o tema seja realmente repensado no âmbito da Lei nº 8.666, fazendo, todavia, coro à fala do Dr. André Rosilho, a qual eu acompanho na integralidade.

Confesso que é um tema sobre o qual eu sempre tive substancial dificuldade. Imaginei que o projeto de lei abominaria por completo essa margem de preferência, que nada mais é do que um modelo de proteção estatal completamente destoante de um modelo de economia global como nós temos hoje. E isso até teria alguma razão de ser se nós estivéssemos tratando desse projeto de lei em 1930, em 1940, quando o Brasil buscava um processo de industrialização, de substituição de importações àquela época. Mas, para os dias de hoje, considerando que nós estamos inseridos em uma economia global, em que as margens de investimento de investidores estrangeiros fazem com que cada vez mais a economia tenha que ser competitiva, esse não é, ao nosso sentir, a melhor forma de incremento ou de desenvolvimento da economia nacional, tal qual pretendido pelo legislador.

Esse ponto, como eu já disse, já foi objeto de várias discussões da minha parte. Não consigo visualizar qual é o verdadeiro incremento que isso pode ser trazido em relação à melhoria quanto à margem de proteção de postos de trabalho, o que se considera, realmente, um produto totalmente nacional, se há equipamentos e outras partes do material a ser produzido em outros Estados estrangeiros.

Mas, considerando que o tempo é curto e que as ideias borbulham, eu hei de me concentrar aqui em outros tantos pontos, todavia dando, mais uma vez, o total apoio à fala do Dr. André Rosilho, que, para minha sorte, tratou nos seus 10 minutos completamente a sua posição tão apenas do que diz respeito às margens de preferência.

Antes das minhas críticas, eu gostaria de apresentar algumas questões pontuais à lei. Algumas coincidem com as dos colegas, dentre elas eu deixarei passar algumas em branco.



Vejamos bem: começo pelo art. 41, § 4º — e aqui eu peço vênias ao Dr. Alexandre Sarquis. E ontem à noite o Prof. Floriano participou de um debate com o Procurador Júlio Marcelo, num programa de televisão a cabo, em que se discutiu a modificação da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Obviamente, tudo o que foi abordado ali dizia respeito à problemática inerente ao controle realizado pelos Tribunais de Contas.

O projeto de lei peca — e essa já é uma das minhas críticas — no que diz respeito a um pedido de clemência aos órgãos de controle relacionado à própria administração pública. Eu entendo que o § 4º do art. 41 da lei não existe a menor razão de ser no que diz respeito especificamente à proposição de aceitação pelos respectivos Tribunais de Contas. Ao ser dessa forma, nós estaríamos tolhendo completamente a atividade de controle interno e dizendo, a bem da verdade, que a sistemática de controle existente no Brasil seria uma e tão somente uma: a de controle externo, haja vista que a atividade administrativa estaria condicionada à aceitação pelos Tribunais de Contas.

A parte final do § 4º do art. 41 trata das atividades dos Tribunais de Contas, que é de controle externo, e não de controle interno. Portanto, tendo em conta que a lei trata de disposições, repetindo, contudo, aquilo que já era previsto no art. 38 da Lei nº 8.666, dos pareceres da administração direta elaborados pela assessoria técnico-jurídica, não há razão para que haja esse pedido de apoio aos órgãos de controle relacionado, sobretudo, aos Tribunais de Contas.

Essa é a minha crítica mais assertiva, mas não a única. Além dela, também, temos no art. 42 uma certa atecnia. Por outro lado, ao tempo em que a lei apequena a administração pública, aqui ela a engrandece, ao determinar que a administração pública pode controlar reserva de mercado. Reserva de mercado, via de regra, é controlada por uma autarquia, e essa autarquia é o Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Não deve haver preocupação qualquer com um projeto de lei de licitação tratar de reserva de mercado, porque isso é atribuição administrativa típica do CADE. Portanto, esse artigo não tem razão de ser.

O art. 47 trata da apuração exclusiva pelo órgão administrativo. Ora, o órgão judicial — e aqui eu engrandeço os Tribunais de Contas — também pode adentrar nesse ponto específico.



Eu estou indo um pouco mais rápido pelo avançado do tempo.

O art. 53, § 4º, inciso II, trata de um problema trazido pelo Dr. Jean Phierre, e é o problema central. Confesso aos senhores que ocupei durante 6 anos o cargo de Procurador de Estado — sou concursado. Nesse período, por 4 anos eu me ative apenas à análise do controle interno. O problema central de toda a administração pública, sobretudo, diz respeito à pesquisa de preço. Isso merece, de fato, ser enfrentado. No decorrer da lei, ela traz isso, às vezes, em um ponto direto e, às vezes, em pontos específicos. O ponto que eu digo direto está relacionado, sobretudo, ao art. 53, § 4º, inciso II, mas não é o único.

Aqui foram trazidas por outros colegas, também, questões acessórias que, a bem da verdade, vão em derredor desse problema central. A margem de preferência é um deles. A licitação preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, estatuída pelo art. 44 da Lei Complementar nº 123, também vai em derredor disso. Mas, na prática, é muito difícil fixar o que é um preço de mercado.

Permitam-me citar um exemplo ilustrativo. Talvez aqui não seja o ambiente mais adequado, mas revela bem essa preocupação central. Um preço médio pode ser atingido, inclusive, com 40%, 30% a mais do que é verdadeiramente o valor de mercado. A ver, por exemplo, que se seguirmos o conteúdo estatuído pelos Tribunais de Contas, sobretudo o Tribunal de Contas da União, que diz que nós devemos ter um preço formado por três preços médios, o incremento de 30% ou 40% em um preço de uma das propostas que eu trago para a formação desse preço médio já gera, necessariamente, esse 30%, um incremento de, pelo menos, 10% nesse preço médio. Portanto, à luz de um simples cálculo aritmético, eu já percebo que aquele preço não é médio, e também não é um preço de mercado.

Outro ponto é o art. 54, que traz um problema central à administração pública: a extrema discricionariedade para o administrador público, sobretudo na avaliação de desempenho por parte da administração. Esse art. 54 deve ser repensado, sob pena de descambar para a arbitrariedade, e não ser simplesmente uma mera discricionariedade.

O art. 65 revela uma certa atecnia, porque trata do nome “parecer técnico”. E não o faz com a precisão que sempre se coloca na lei quando se refere a parecer



técnico de conteúdo jurídico. Isso já gerou problemas no âmbito dos Tribunais de Contas e órgãos de controle como um todo, o que deve ser repensado.

Do art. 68 os colegas já falaram no que diz respeito à discricionariedade que descamba para a contratação direta e, quando possível, a utilização de convite, modalidade licitatória que, em outros países, sequer é colocada como modalidade de licitação, a exemplo do caso da Argentina, onde é tratada como licitação sigilosa.

Por fim, eu gostaria que o projeto de lei pudesse contemplar um conteúdo mais anímico no que diz respeito a alguns pontos. Um é esse excesso de discricionariedade para o administrador público. O segundo é que a lei parte do princípio da desconfiança com o contratado, e, como se a administração pública sempre tivesse a razão, há esse excesso de regulação.

Acima de tudo, de forma derradeira, é necessário que nós nos atentemos a uma maior liberdade de formas. Sem essa liberdade de formas não há como desenrolar a atividade administrativa na completude, sobretudo em épocas relacionadas a tempo de máxima tecnologia e tecnologia da informação. A lei jamais acompanhará o avanço tecnológico, a ponto de, num instrumento normativo, contemplar tudo e, necessariamente, o que deve ser colocado.

Meu muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço ao Sr. Guilherme Carvalho e Sousa a participação.

Imediatamente, passo a palavra ao Sr. Eduardo Tadeu, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Municípios e ex-Prefeito.

V.Sa. tem a palavra por 10 minutos.

**O SR. EDUARDO TADEU PEREIRA** - Boa tarde a todos e a todas.

Quero agradecer à Comissão o convite para a Associação Brasileira de Municípios participar desta audiência.

Saúdo o meu amigo Deputado Afonso Florence; e o meu também amigo Deputado Eduardo Cury, que foi Prefeito no mesmo período que eu, e sabe das agruras por que passamos

A ABM é a entidade municipalista mais antiga do Brasil, fundada em 1946. Nós agradecemos muito à Comissão o convite.



Eu fui Prefeito de Várzea Paulista, no interior de São Paulo, cidade com 110 mil habitantes, de 2005 a 2012. Portanto, obviamente, tenho milhares de processos no Tribunal de Contas, e movidos pelo Ministério Público.

Eu queria, talvez, dar uma guinada no raciocínio que tem sido feito aqui, e apelar aos Deputados no sentido de que, primeiro, por mais que a Lei nº 8.666 tenha como intenção evitar a corrupção, evitar o sobrepreço, etc., ela acaba funcionando — e temos visto isso — como um entrave aos gestores que querem realizar ações, mas não têm funcionado como entrave para quem quer fazer da coisa pública um benefício para si mesmo.

Por mais que haja aqui uma vocalização a respeito do problema da conta direta, da carta-convite, ou seja, das modalidades mais simples e rápidas de licitação, o que nós estamos vendo são acusações, todas elas nas formas mais complexas de licitação, ou seja, fazer concorrência pública, colocar um monte de obstáculos não tem sido entrave para quem está a fim de sacanear com o serviço público. Então, precisamos ter muito cuidado com isso.

A segunda coisa para a qual quero chamar a atenção é a diferença do ponto de vista do gestor e do órgão controlador. Os senhores têm que ter consciência de que o Prefeito e a Prefeita querem resolver o problema. Se a ponte caiu, o Prefeito ou a Prefeita quer reconstruí-la imediatamente, porque ela está atravancando a cidade, está fazendo com que a população tenha que dar uma volta maior para chegar ao seu destino. Eles querem reconstruir a ponte, e vão fazer um esforço para solucionar o problema que ele está vendo ali. O ponto de vista do órgão de fiscalização e controle, seja o Ministério Público, seja o Tribunal de Contas, é o de verificar se os procedimentos estão todos corretos.

Além da cultura da punição que temos visto, eu queria acrescentar que tem a cultura do técnico — e não é nem a do conselheiro —, porque ele quer evitar problemas para si. E, para isso, ele procura o máximo de entraves possíveis no procedimento que o gestor está fazendo.

Portanto, qual é o problema? O problema para o gestor é que ele quer reconstruir a ponte. Ele manda o projeto, aí o órgão de meio ambiente diz que existe um problema. O gestor, então, resolve o problema. O projeto retorna, e o mesmo técnico analisa de novo o processo e arruma outro problema, porque o técnico, de



acordo com o seu ponto de vista, quer livrar o dele. Então, arrumando o problema, ele evita dizer “sim”, porque o “sim” pode criminalizá-lo. Com o “não” isso não acontece! Evitar alguma coisa necessária para o público não lhe dá nenhuma punição, ao passo que, se ele assentir, se disser “o.k.”, ele pode ser punido, porque poderá ter problema com algum órgão de controle. Queria chamar a atenção para isso.

No caso das Prefeituras, vocês têm que ter consciência de que, dos 5.570 Municípios do Brasil, 4 mil tem menos de 50 mil habitantes. Nós estamos falando de Municípios que têm dificuldades financeiras e técnicas para realizar formas de licitação mais complexas. E, para esses Municípios, quero deixar muito claro aqui, com todas as letras: as modalidades mais complexas de licitação não significam maior lisura no processo; significam morosidade e preço. Para a Prefeitura pequena fazer uma modalidade mais complexa de licitação, não é só o tempo, é o custo. Há enorme diferença entre fazer uma compra direta e fazer uma concorrência pública. Então, isso tem um custo, está certo? E esse custo às vezes não entra no cálculo das compras, mas quem paga é a sociedade.

Eu acho que foi importante esse preâmbulo, e ainda tenho 30 segundos. Quero dizer que temos sentido por parte dos Prefeitos e das Prefeitas alguns problemas. A sociedade brasileira tem que prestar atenção nos processos — e os Deputados e Deputadas, enfim, os Congressistas mais do que ninguém — de judicialização da gestão e de criminalização dos agentes políticos.

São dois movimentos muito graves para a sociedade. Por quê? Porque eles têm um custo econômico que está sendo pago pelo povo. Então, o processo de discricionariedade tem passado, do ponto de vista dos Prefeitos e das Prefeitas, do sujeito que foi eleito para aquilo, para o Juiz da Comarca, para o Promotor ou Promotora da Comarca. E a legislação tenta, cada vez mais, eliminar a discricionariedade do Prefeito e da Prefeita eleita.

Certa vez um prefeito disse que a juíza queria decidir qual seria a cor do azulejo da escola. Então, chega-se a esse nível em termos de judicialização e criminalização dos agentes políticos. Outro dia, num debate com um Deputado em Minas Gerais, ele disse: *“Do jeito que a gente está indo, ninguém de bem ou de bens vai querer ser Prefeito mais, porque sabe que vai ter problemas depois”*.



Queria que os Deputados e as Deputadas tomassem cuidado em relação à lei. Primeiro, há uma questão que para os Prefeitos é muito urgente: a atualização dos valores das diferentes formas de licitação. Essa tabela de valores das diferentes formas de licitação foi fixada em 1998. Quem era Prefeito à época diz que a compra direta de 8 mil reais era suficiente para comprar um carro 1.0, mas hoje não é suficiente para comprar uma peça para arrumar o trator. O trator quebra, e a Prefeitura, para comprar a peça do trator, tem que fazer um processo de licitação. Enquanto isso, o trator fica parado e a população fica sofrendo. Então, é urgente a atualização. É importantíssimo que a lei preveja que esses valores sejam automaticamente atualizados, anualmente.

É fundamental que outra questão esteja nessa nova lei: a desresponsabilização do Prefeito ou da Prefeita. Segundo o modelo que temos hoje, há uma comissão de licitação, funcionários concursados, gente responsável, mas quem acaba colocando o CPF na parada é o Prefeito ou a Prefeita. Cada uma e cada um de vocês têm consciência de que o Prefeito — Cury foi Prefeito de uma cidade grande — não tem a mínima condição de acompanhar *pari passu* todos os processos de licitação, e a comissão está isenta de responsabilidade. Esse nível de responsabilização do Prefeito ou da Prefeita é um absurdo. Para o cara que não quiser ser processado depois, só existe uma saída: não fazer nada, porque há risco em relação a tudo o que for feito. Neste momento, o risco é alto.

Há pouco tempo, um ex-Prefeito encontrou um fazendeiro e médico que ia assumir a secretaria de saúde na cidade dele, que fica perto da minha. Ele encontrou o cara na padaria e falou: “*Ô rapaz, disseram que você vai ser o novo secretário de saúde*”. Ele falou: “*Eu vou. Tenho as minhas fazendas, mas eu sou médico e quero ajudar a cidade*”. Aí ele falou: “*Olhe, é bom o senhor olhar primeiro como é que estão as contas do seu antecessor*”. Depois de 15 dias, encontrou o sujeito de novo na padaria e falou: “*E aí, assumiu a Secretaria?*” O fazendeiro disse: “*Eu não. Você é louco? Eu assumo a secretaria, e daqui a pouco as minhas fazendas, o meu gado, meus bens ficam todos bloqueados*”. Isso acontece porque o nível de insegurança gerado é muito grande.



Queria acrescentar três questões. A primeira é a publicação, que deve estar prevista em lei. Obviamente, não faz mais sentido hoje se realizar essa publicação em jornal impresso.

A segunda questão já foi citada aqui pelos juristas: a objetividade da lei, que, neste momento, evita a discricionariedade do Prefeito, mas dá total discricionariedade aos órgãos de fiscalização e controle.

No Tribunal de Contas, vamos conversar com um conselheiro: *“Doutor, mas como é que isto aqui está sendo feito dessa forma?”* Ele diz: *“Não, é porque eu vejo dessa forma”*. *“Rapaz, mas tenho aqui um igualzinho*. Eu tenho uma decisão do Tribunal de Contas de São Paulo na qual o conselheiro diz: *‘Olhe, eu sei que o Tribunal de Contas da União utiliza outra fórmula’*.” Diz então a promotora: *“Se você fizer tudo direitinho, não haverá problema”*. Mas tudo direitinho do ponto de vista de quem? Do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tem um ponto de vista bastante diferente do ponto de vista do Tribunal de Contas da União, do promotor que está vindo, do promotor que está saindo?

Acho que se deve estabelecer segurança jurídica, objetividade, mas não se deve permitir, talvez, que o Prefeito tenha discricionariedade, e não se pode permitir que o órgão de fiscalização e controle ou o Judiciário tenham essa discricionariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação de Eduardo Tadeu Pereira.

Peço desculpas por estarmos sendo rigorosos quanto ao horário. A Ordem do Dia já começou, mas ainda não se iniciou a votação. Por isso, muitos companheiros já estão querendo fazer perguntas.

Passo a palavra ao Prof. Floriano de Azevedo Marques, doutor em Direito do Estado e docente da USP, que dispõe de 10 minutos.

**O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES** - Boa tarde a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Um minuto, por favor.

Eu pediria ao Deputado Passarinho que assumisse a Presidência, porque vou ter que me ausentar um pouco.



**O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES** - Deputado Augusto Coutinho, que vai se ausentar agora, é uma tarefa difícil presidir esta Comissão, e é mais difícil ainda fazer-nos caber nestes 10 minutos.

Saúdo o Deputado Passarinho, o Deputado Cury, o Deputado Florence, os demais Deputados.

Eu vou começar pegando o gancho da sua fala, Deputado Toninho. Objetivamente, temos de reconhecer que não se trata de a Lei nº 8.666 ter sido aplicada e que não estaríamos com as denúncias que temos. O fato é que ela falhou, e ela não é suficiente para coibir a corrupção. Este é o pior dos mundos: ela dificulta a atuação do administrador e não resolve o problema referente à corrupção.

Então, eu acho que o que esta Comissão está fazendo — de certa forma, está avançando — é repensar esse procedimento para melhorar os sistemas de controle e não engessar a administração. Hoje, vamos combinar, temos o pior dos mundos. Eu digo isso, mas vou me fixar em questões mais centrais. Há 2 meses assumi a Diretoria da Faculdade de Direito da USP e me tornei ordenador de despesa. *(Riso.)* Eu sou absolutamente solidário, na prática, com o que foi colocado. Vejam, eu estou esperando, mas por sorte não tenho patrimônio suficiente, como o fazendeiro, para ficar tão preocupado. Mas há muita dificuldade mesmo. Pintar uma parede é uma tarefa hercúlea.

Eu vou me fixar principalmente na questão do contrato. Vou lançar algumas questões, em relação às quais, inclusive, há sugestões de emendas. São questões centrais, e não estão contempladas no projeto. O que foi contemplado já foi bem discutido, é algo conhecido dos senhores e, acho, está avançando muito bem. Vou me prender aqui a cinco eixos.

Em relação ao primeiro, acho que já existe consenso. Vou agregar algumas ideias. Nós precisamos melhorar o planejamento das licitações, principalmente quanto aos objetos mais complexos. O Prefeito Cury sabe disso. Muitas vezes há problema em se tentar realizar o programa de governo dentro do mandato. Isso faz com que a fase do planejamento inicial seja atalhada. Em vez de o empreendimento ser concluído, Deputado Florence, acaba não sendo realizado, porque o planejamento foi malfeito, e o contrato não anda. Frustra-se então a legítima expectativa do dirigente de terminar algum empreendimento.



O que nós temos que pensar quanto aos grandes empreendimentos? Um grande empreendimento pode ser a construção de uma ponte em um Município pequeno ou a construção de uma grande hidrelétrica. Primeiro, há o conceito do estudo de impacto técnico, ambiental e econômico de uma obra. Muitas vezes, o empreendimento não se realiza porque não foi previamente analisado em relação aos seus impactos. A ponte que é necessária deve ser construída naquele determinado ponto? Ela oferecerá uma solução viária se for deslocada em 100 metros? Então, a exigência de EVTE, cobrado no caso de grandes obras ou empreendimentos financiados pelo BNDES, é algo importante. Não representa perda de tempo.

Agora abordo um tema que tem sido muito debatido nesta Comissão, que é o do projeto. Não importa muito se o projeto foi feito pela administração, se o projeto foi atribuído a outro, o que não dá mais para aceitar é que se iniciem obras, empreendimentos de grande vulto ou mesmo pequenos serviços sem que se dimensione o que se quer adquirir. Quando se faz isso, praticamente se compra o risco de ter que enfrentar o problema do aditamento, do contrato que não vai acabar. Por quê? Se não sei o que eu compro, como é que vou saber se aquilo que está sendo entregue é adequado? Como é que vou saber se o preço é uma ficção ou não?

Este é outro ponto: a licença ambiental. Temos que trabalhar melhor na lei a questão da licença ambiental. Licitar com estudo prévio ambiental significa licitar com nada, porque é óbvio que a autoridade ambiental vai exigir alterações. E, depois, o gestor ficará premido entre descumprir a exigência ambiental ou ter que responder perante os órgãos de controle pela alteração do projeto imposta pelos órgãos ambientais e pela mudança do custo. É claro, o custo nunca vai ser o estimado porque haverá novas demandas estabelecidas por isso.

Outro ponto — este eu elogio — já está na proposta, a certificação do projeto. Não adianta fazermos projetos executivos e, em última instância, ninguém se comprometer com a segurança desses projetos. O administrador fica absolutamente rifado. Também quanto a isso, é importante que algum ente diga: *“Senhor ordenador de despesa, esse projeto foi analisado, está completo, é um projeto factível, um projeto viável.”*



Este é, portanto, o primeiro eixo: melhorar o planejamento do que se contrata.

Segundo eixo: enfrentar os entraves à contratação. Principalmente nos grandes empreendimentos, é muito comum que o contrato seja firmado quando ainda não pode ser executado. As desapropriações não são concluídas, o licenciamento ambiental não está pronto, a própria discussão sobre os preços não está colocada. O que acontece? O contrato está assinado, começa a ser executado, e tem que ser interrompido. É preciso então mudar o cronograma, mudar o planejamento. Ele vai ficar mais caro.

Uma sugestão que já está colocada em emenda é que se crie para contratos de certa alçada um período de cura. O que é isso? O contrato é assinado, mas, antes de se iniciar o seu prazo de vigência efetiva, há um prazo dentro do qual todas as providências prévias têm que ser tomadas. Antes da montagem do canteiro de obras, conclui-se a questão da imissão na posse e se permite, quando o contratado começar a gastar dinheiro e, portanto, gerar custos, que isso avance como foi inicialmente combinado. É oferecida pelo projetista a garantia de que seu projeto é confiável. Há não só a garantia do executor do empreendimento, mas também a do projetista.

Terceiro eixo: privilegiar o resultado. No nosso sistema hoje, prevalece a valorização da forma, do papel, do processo, em vez do resultado. Isso pode ser feito, e deve ser feito. O projeto pode ser aperfeiçoado em algumas partes.

Trata-se de privilegiar projetos que sejam apoiados em regimes integrais de execução. Quem é contratado presumidamente entende mais do que vai fazer do que quem está contratando. Essa é uma regra de ouro no mercado privado. Absolutamente todos os países que eu pude estudar trabalham com essa regra. O modelo de contrato integral, em que o preço não varia e o que foi projetado foi contratado tal qual estimado, é muito mais importante do que a aferição da execução de cada etapa. Isso faz com que a avaliação por etapas de execução seja mais confiável do que a avaliação por medição individual.

Chamo os Srs. Deputados à reflexão sobre se o sistema que temos de medição, de aferição pelo agente público do quanto está sendo executado e do quanto tem que ser pago, não é um sistema que favorece, Deputado Toninho, um campo de corrupção. É muito mais fácil saber que a ponte foi concluída observando-



se sua concretagem do que se realizando uma avaliação de quantos metros de concreto estão sendo feitos. Isso não impede o Tribunal de Contas de avaliar se aquilo que foi projetado está sendo executado da maneira correta. O processo de medição em que o agente público tem que atestar com base no que foi feito — sem isso, o executor não recebe o pagamento — é algo que dá muita margem a corrupção.

Nós temos que pensar certamente em uma melhor aferição do resultado do que é entregue. A lei precisa, por exemplo, conter dispositivos para que a Prefeitura que contrata uma pavimentação possa ter mecanismos para certificar se o pavimento que foi entregue é um pavimento que vai durar como ela pretendia e que não foi entregue algo inferior àquilo que foi contratado, para que daqui a 2 anos não tenha que ser refeito.

Quarto eixo: estabelecer um regime em que o contrato administrativo seja cumprido pelo contratado e pelo contratante. Chega de contrato administrativo ser uma ficção! Todos sabem que depois vai ser alterado, refeito, repactuado. Torna-se, portanto, mera referência para se saber quem vai fazer a execução! Contrato é feito para ser executado! A administração não pode deixar de cumprir suas obrigações contratuais, e o particular não tem que receber tratamento tolerante quando descumprido o contrato. Se o particular o descumpriu, tem que ser punido, tem que ser excluído do cenário de contratações públicas.

Se o poder público não cumpre suas obrigações, também precisa ser, de alguma forma, coibido. Não é porque ele é poder público que pode descumprir os seus prazos, descumprir o pagamento, descumprir as suas obrigações. Isso é a receita do que já vimos, é a receita de um país com obras paradas, dinheiro sendo jogado no ralo e corrupção.

Isso pode ser resolvido, como foi falado aqui pelo Deputado, de maneira a melhorar o sistema de garantias. O particular tem que ter compromisso com a apresentação de garantias que assegurem que ele vai executar aquilo condizentemente. Nós temos que avançar, como ocorre no sistema de outros países, no sentido de estabelecer a possibilidade de o garantidor assumir o compromisso de terminar a execução do empreendimento, quando o particular que ele certificou, atestou e garantiu não conseguir executá-lo.



Nós temos principalmente que promover uma melhoria no cadastro de empresas inadimplentes. Notem, não estou falando aqui de um cadastro de empresas inidôneas, mas sim de um cadastro em que o administrador possa se fiar para saber qual é o histórico de execução de contratos das empresas dos particulares contratados. O executor que não executa bem o contrato não deve merecer o mesmo tratamento que recebe aquele que entrega o que promete.

O último eixo: refletir sobre o Projeto Avançar. Não avança o suficiente. Quanto o interesse público ganha com a assimetria brutal entre o poder público e o particular?

Termino aqui, mas eu poderia falar mais. Digo apenas que tenho avaliação acadêmica no sentido de que as cláusulas exorbitantes, como alteração unilateral, poderes exorbitantes do poder público, concorrem muito mais para a corrupção e para a ineficiência do que para o resultado.

Nós temos que rever essa parte, a fim de que todos saibam que o contrato, uma vez assinado, vai ser cumprido.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Agradeço a participação de Floriano de Azevedo Marques.

Encerradas as exposições, passamos aos debates, obedecendo à ordem de inscrição.

Tem a palavra o Relator, o Deputado João Arruda. *(Pausa.)* Declina de se manifestar agora.

Passo a palavra então ao Deputado Toninho Pinheiro.

**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Boa tarde a todos.

Eu peço que sejam dispensadas as formalidades...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Augusto Coutinho) - Deixe-me só justificar algo.

Alguns Deputados saíram e outros estão chegando porque estamos em processo de votação nominal. Temos que votar, senão sofremos desconto de salário, com toda a razão.

Tem a palavra o Deputado Toninho Pinheiro.



**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Vou tentar ser breve, embora o assunto seja muito complexo.

Uma coisa é fundamental: quanto a obras e serviços de grande vulto, jamais podemos deixar de exigir 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano ou defeito em obra pública. Isso é fundamental. Não adianta se observar apenas se a firma é idônea e tem um bom cadastro. A Odebrecht era maravilhosa, tinha um cadastro maravilhoso, mas é a mais vagabunda que existe. Roubou até cair de costas. Então, isso é bobagem. Nós temos que exigir 100% de fiança bancária contra superfaturamento, dano ou defeito em obra pública.

Agora, há questões pontuais. Vai-se fazer uma licitação, o Governo, seja o Municipal, seja o Estadual, seja o Federal, tem que ter o recurso garantido em orçamento.

Segundo ponto: qualquer dos três Poderes tem que ter a licença ambiental. Depois da licença ambiental, o Poder licita o projeto executivo. Em uma obra de grande vulto, projeto básico é piada. Após se licitar o projeto executivo, licita-se a obra. O ganhador da obra vai ao banco e compra a fiança bancária contra superfaturamento, dano ou defeito em obra pública. Assim vamos ter tranquilidade. Essas questões pontuais dizem respeito a obras de grande vulto.

Eu fui Prefeito a vida toda. Meu filho foi Prefeito com 21 anos, numa cidade de 200 mil habitantes. Isso não é fácil. Eu fui prefeito por três vezes, numa cidade pobre. E estou aqui solto, graças a Deus. *(Riso.)* Em Município pequeno, nós não precisamos ficar preocupados porque não há obra complexa, não há licitação complexa. Em Município pequeno e pobre, a licitação é corriqueira. Então, não há essa dificuldade.

O grande perigo se apresenta quando se envolve o Governo Estadual ou o Governo Federal. Vamos supor que eu fosse o Presidente e que você fosse o Prefeito. Eu lhe digo: *“Vou fazer na sua cidade uma obra de 20 milhões de reais”*. A cidade é pequenininha e pobre, não tem estrutura. *“Depois que você fizer o projeto, eu libero o recurso.”* A obra custa 20 milhões, o projeto é complexo. Você não dá conta de fazer o projeto. Vão lá então os que mamam, os corruptos, e oferecem a facilidade de fazer o projeto. Depois eles vão ao Ministério e negociam uma licitação superfaturada. Isso não pode acontecer. Se o Governo Federal quer fazer uma obra,



que ele a licite de acordo com as normas legais ou então passe 100% do dinheiro para você, Prefeito, e assim você vai licitar com liberdade o projeto executivo e, depois, a obra. Isso é fundamental.

Outra questão foi abordada pelo André. Quando fui Prefeito, eu cuidava de coleta de lixo, ambulância, trator, caminhão. Isso tudo eu tinha lá. Quando cheguei à Prefeitura, uma empreiteira fazia a coleta de lixo. Eu não estou dizendo que esse é o melhor caminho, não, mas foi o que eu encontrei. Na época, era tudo muito pobre, havia vários caminhões fazendo lá a coleta de lixo. Não era uma coleta de lixo boa, e pagava-se tanto por mês. Eu dispensei essa coleta de lixo. O cara ficou louco. Fui a uma empresa comprar 20 caminhões novos e disse: *“Só posso pagar em 12 parcelas. Como pessoa física, você avaliza? Seu pai avaliza? Seu pai sempre teve um nome muito bom”*. *“Eu avalizo. Não há problema, não.”* Fiz a licitação. Quem queria participar dela participou. Uma empresa lá da Volkswagen participou e me vendeu os 20 caminhões. Em 1 ano, com o dinheiro que eu pagava o aluguel, paguei os caminhões. Fiquei 7 anos com os caminhões trabalhando de graça e fazendo uma boa coleta de lixo.

Mas eu tive muitas dificuldades. Quais eram? Não era só comprar peça para um caminhão pequeno ou para uma ambulância. Às vezes o caminhão parava, e eu ficava com dificuldade.

Então, tem que haver uma modernização quanto a essas pequenas coisas, porque se consegue segurar algumas, mas outras escorrem pelos dedos. Nessas obras de pequeno vulto, é dada liberdade. Não se pode ficar com trator parado, um trator que é usado numa produção grande, num aterro sanitário. Ele que tem de estar lá funcionando todo dia. Às vezes, o trator fica parado por causa de uma peça de 3 mil, 4 mil, 5 mil, 20 mil, 30 mil reais. Essa questão tem que ser colocada.

Eu compreendo que a lei tem que ser modernizada. Isso é fundamental, mas, em relação ao que disse o Floriano, mesmo a lei sendo ultrapassada no que diz respeito a corrupção, obra superfaturada, quando três empresas assinam um documento com base no preço mais baixo, se tivessem assinado isso honestamente, não haveria corrupção.

Nós podemos inventar vários mecanismos, mas hoje, no Brasil, precisamos estimular a cultura da garantia. Se um empresário vai ao banco pedir empréstimo no



valor de 1 milhão de reais e não deixa uma garantia de 5 milhões, o banco não lhe empresta 1 milhão. Então, nós temos que colocar o banco para acabar com isso, porque ninguém aguenta mais viver nesse clima de dificuldade.

A maioria daqui é gente boa. Mas, para a opinião pública, a maioria dos políticos é formada por ladrões, por sem-vergonha. Ninguém aguenta mais viver nessa situação. Poxa, estão punindo, estão investigando! Representante da Odebrecht veio aqui publicamente e disse a todos nós: *“Eu roubei, meu filho roubou, meu neto roubou”*. Trinta anos! A polícia está prendendo. Está acontecendo isso. Agora chegou o momento de chamarmos todas as autoridades e definirmos o caminho para que não aconteça o roubo.

Em obras de grande vulto, é fundamental a fiança bancária. Essa questão é importante. Nós temos que observar também que a empresa que faz a obra precisa ter a garantia de que vai receber. Se a empresa for contratada e houver dúvida quanto à questão ambiental ou ao pagamento, a obra vai atrasar, vai haver razão para aditivo, e pode acontecer de ela, no meio do caminho, ser abandonada, o que vai causar prejuízo aos cofres públicos. Esse ponto é muito importante.

Muitas pessoas que foram contra a fiança bancária, que foi aprovada em 1991, estão hoje indo para a cadeia, ficaram com o nome sujo, por causa disso. Esta Casa aprovou o projeto sobre esse assunto em 1991. Eu não era Deputado. A Presidência da República, na época, vetou esse projeto. Se tivesse se transformado em lei, hoje nós teríamos tranquilidade, poderíamos fazer a boa política, a política de ajuda às pessoas.

Quando eu era criança, receber um Deputado na cidade era uma maravilha, uma coisa de outro mundo. Hoje em dia, o Deputado é uma pessoa comum. *“Pessoal, um Deputado está passando aí. Político é perigoso.”* É vaiado. Antigamente, era motivo de orgulho. Quando eu era criança, meu pai levava um Governador na nossa cidade, e acontecia uma festa maravilhosa. Ele chegava lá, e o Município era ajudado.

Em Minas Gerais, por exemplo, é uma tristeza. O Governo do Estado existe para quê? Para ajudar os Municípios. Hoje, o Governo de Minas existe para prejudicar as Prefeituras.

Eu quero agradecer a participação de cada um.



Deputado João Arruda, Deputado Coutinho, parabéns! Estão sabendo levar esta Comissão com muita maestria, com entusiasmo, com muita sabedoria.

Tenho certeza de que cada um de nós vai contribuir um pouquinho. Assim, vamos conseguir o nosso objetivo de eliminar a corrupção, com perseverança, com fé. Investigar é importante, punir é importante, mas o mais importante é não deixar acontecer o roubo. Foi por isso que eu tomei a liberdade de apresentar o requerimento para convidar as autoridades maiores, famosas, no caso...

**(Não identificado)** - Se vier o Juiz Moro, vai sair gente presa daqui.

**O SR. DEPUTADO TONINHO PINHEIRO** - Vamos ver se o Juiz Moro vem aqui. Ele está numa situação de privilégio, como a Raquel, como a Ministra.

O Supremo tinha a obrigação de realizar uma votação de maneira muito bem definida. Passou para todos nós do Brasil uma indefinição. Não sabemos mais o que é certo e o que é errado. Qual é o órgão mais importante e competente para nos dizer o que é certo ou errado no que diz respeito a corrupção? O Supremo. Foram 6 votos a favor de um lado e 5 de outro. Então, ele deixou uma dúvida muito grande para todos nós brasileiros. Nós não merecemos isso. Eles são pagos para isso, são competentes para isso, estudaram para isso. Eles estão deixando a desejar. Deixaram a população em dúvida.

O que nós ganhamos com isso? Escândalos. Há escândalo para todo lado. Deus não quer isso, não. Acho que cada um tem que ter a coragem de responder pelos seus atos e de enfrentar a verdade. Eu tenho humildade. É preciso ter humildade e dizer: *“Como Deputado, eu errei”*; *“Como Prefeito, eu errei”*; *“Como Governador, eu errei”*; *“Como Ministro, eu errei”*; *“Como Juiz, eu errei”*. Isso é importante.

O próprio Poder Judiciário já roubou de nós. Os políticos são mal-afamados, mas todo mundo sabe que o Juiz “Lalau” roubou até cair de costas. O Juiz “Lalau” roubou, foi o Poder Judiciário que roubou de nós.

É importante a fiança bancária, mas é importante também que cada um vá dando sua contribuição. Por mais humilde que seja a pessoa, com certeza vai dar uma boa opinião, uma boa sugestão, para acharmos, juntos, um caminho melhor e definitivo para que exista paz na vida pública.

Obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Tem a palavra o Deputado Joaquim Passarinho.

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Sr. Relator e Presidente da sessão, queria agradecer a presença de todos na pessoa do Guilherme por ter aceito o convite.

A cada audiência, aprendemos um pouco e vamos alcançando o formato desejado, principalmente pelo Deputado João Arruda, que vai apresentar o relatório. Hoje temos a presença praticamente de advogados. Esse é um tema que precisamos debater. Sou arquiteto de formação e defendo que não podemos começar uma obra sem projeto executivo. Um dos grandes problemas no nosso País talvez seja o fato de começarmos quase tudo com projeto básico, talvez pela pressa dos Prefeitos de mostrar serviço em 4 anos, principalmente em Municípios pequenos, que não têm dinheiro para contratar bons escritórios de arquitetura e apresentar bons projetos.

Quando não apresentam um projeto maior, a Caixa não deixa passar e termina não executando nada. Então, acabam tentando fazer de qualquer maneira, com preços básicos. Isso levou a que o Governo Federal, por alguns anos, fizesse o tal do RDC, que eram as contratações diferenciadas, permitindo a contratação de grandes obras de forma direta, para que a própria empresa que ganhou a licitação por preço básico pudesse fazer os projetos executivos e executar as obras.

Não estou dizendo que houve má intenção de ninguém no início. Mas, ao final, na prática, todas as obras foram superfaturadas e nenhuma foi terminada da maneira como deveria ter sido. As poucas que terminaram foram superfaturadas. A grande maioria foi superfaturada e não encerrada até o momento. A previsão de término era a Copa; passou para as Olimpíadas. Então, imaginem até quando nós vamos levar isso. E os preços são exorbitantes!

É inadmissível que quem vai construir possa fazer o projeto, a não ser que possamos ter uma trava. Essa é uma das indagações que eu faço. Se os Relatores não tiverem uma resposta hoje, podem me encaminhar depois. Como é possível fazer essa travar? Será que é possível fazer isso respeitando as pequenas Prefeituras, que não têm essas estruturas? Na hora que se estabelece o preço básico, que uma empresa ganha a licitação e vai fazer o projeto, ela não pode



passar do preço que ganhou a licitação? É preciso mexer na lei. Hoje, com o RDC, isso passa de todos os limites: 200%, 300%.

Vamos lá: imaginem uma reforma com acréscimo de 50%. Qual é a empresa que recebe uma obra pelo preço básico, que vai revisar o projeto e não vai aumentar o preço em 50%? Todas vão. Eu estou falando do regime normal. Então, nós precisamos ver isso. Ficamos entre a legalidade e a pressa de mostrar serviço.

Como foi falado, se cai uma ponte, o que se pode fazer? É necessária uma licença ambiental para fazer a ponte, é necessária a madeira para fazer a ponte. Muitas vezes, a origem é ilegal, porque não se consegue facilmente madeira legal, principalmente na minha Região Amazônica. Aí como a fica situação? O Prefeito fica de mãos atadas, sem condições jurídicas de resolver a situação.

Fui Secretário de Obras do meu Estado por mais de 4 anos e aprendi que o menor preço nunca é o melhor — nunca! O menor preço, seja na compra de equipamentos, seja na execução da obra, nunca é o melhor, até porque ele não vai ser o menor preço, ele acaba sendo o maior, pela quantidade de aditivos necessários. O serviço público precisa da obra terminada. A empresa acaba não entregando a obra. É preciso licitá-la de novo, e o preço final é maior.

Relator, na época, eu consegui estabelecer parâmetros. Nós tínhamos o preço básico, e eu aceitava até 10% a mais ou 10% a menos. Se fosse menos de 10%, a empresa estava mergulhando o preço. Se fosse mais de 10%, estava fora do padrão, porque eu tinha o preço-base — ou, então, eu não sabia fazer orçamento. Nós fomos levando um pouco na marra, fomos conversando com as empresas e fomos entendendo, talvez sem um respaldo legal total. Mas conseguimos praticamente terminar todas as obras.

Nós precisamos entender isso. O preço que uma administração, por mais que seja o menor preço, normalmente é o pior negócio que uma administração pode fazer.

Para terminar, Presidente, eu quero ver também, como disse o nosso representante da Associação dos Municípios, a corresponsabilidade. Eu fui gestor da Secretaria de Obras, tinha um fiscal que assinava o boletim de medição. Eu não podia ir a todas as obras, em todas as medições. Eu atestava e vinha o atestado e eu pagava. Se a obra não estivesse pronta quem iria preso era eu e não o fiscal que



foi lá e atestou, que é um servidor público, tanto quanto o secretário, tanto quanto o prefeito? Cadê a corresponsabilidade de quem fez o projeto? Cadê a corresponsabilidade do fiscal que foi na obra e atestou que aquilo estava feito? Não tem, não perde nem o emprego. Mas o secretário ou o prefeito que estão sentados na cadeira, que não podem estar olhando se o muro foi aumentado 1 metro ou 2 metros, esses vão para a cadeia ou vão ter que responder junto aos Tribunais de Conta, porque eles são os únicos responsáveis, ou ordenadores de despesa, e são um servidor público como qualquer outro, tanto quanto um diretor de obras, um fiscal ou servidor qualquer outro.

Então, acho que nessa parte da corresponsabilidade nós precisamos avançar, Relator, de modo a proteger os nossos agentes públicos que estão ali, volto a dizer, muitos fazendo de maneira proposital o erro, mas muitos — a maioria — sendo condenados por injustiça, por falta, às vezes, de uma boa assessoria para fazer e pela vontade de fazer rapidamente o que tanto a nossa população necessita.

Eu tive um tio que foi do Tribunal de Contas, que dizia: *“Eu suspeito daquela conta que chega batendo até na vírgula, nos centavinhos. Aquela está errada, porque a que tem um erro de 100 reais, 200 reais não pode ser um erro. Quando o cara quer roubar, ele contrata um bom escritório”*.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Com a palavra o Deputado Afonso Florence.

**O SR. DEPUTADO AFONSO FLORENCE** - Sr. Presidente e Relator João Arruda, são muitos os aspectos, e eu vou me ater ao que possa contribuir mais diretamente no debate.

Com todo o respeito à posição dos senhores, não considero que seja tão pacífico e tão límpido o descarte da margem de preferência. Não é um tema cronológico. Assim como a Lei nº 8.666 não é para combater a corrupção, também não é uma lei para promover o desenvolvimento industrial do País, mas é também ambas as coisas. O objetivo dela é viabilizar, com celeridade e qualidade — e o Deputado Passarinho está dizendo a verdade. Eu brinco ao perguntar qual é a marca do café. É 8666? Então, bote açúcar. Se o café for de qualidade, eu tomo sem açúcar. Com todo o respeito aos fornecedores de café 8666. Isso é paladar, é óbvio.



Eu fui Ministro do PAC de Máquinas, do MDA, e nós tínhamos que fazer “finamizadas”. Não é verdade que, por estar na lei, necessariamente se aplica. Também há mais preferência. Eu tinha a convicção de que nós tínhamos que fazer a aquisição de máquinas no âmbito do PAC, com as máquinas “finamizadas”, esse critério. Perdemos no Supremo. E, preocupado com a prestação de serviço pós-venda, ou seja, garantir a manutenção, inserimos na licitação que a empresa vencedora teria que, na hipótese... Porque todos os Municípios brasileiros receberam patrol, caçamba, retroescavadeira, caminhão-pipa, motoniveladora, todos os Municípios receberam de três a cinco. Aí, o que eu pensei? Imagina o que é um País como este.

Pusemos que, na hipótese de um defeito de fabricação, com a cidade a mais de 100 quilômetros de distância da empresa concessionária que fará a manutenção, a concessionária tinha que fazer lá, porque estatisticamente era de se supor que o País ia ficar cheio de carreta. As empresas que entraram na licitação contra o critério da “finamização” só tinham concessionária para manutenção em São Paulo. Então, o Município do Pará teria que botar a retroescavadeira ou a motoniveladora na carreta e levar em São Paulo para fazer uma manutenção.

Então, o tema economicidade não está apenas no valor global da aquisição, e a externalidade geração de emprego não pode ser descartada em um país como o Brasil.

Vou citar outro exemplo. Eu participei de um monitoramento, com o Ministro, das externalidades, no setor de petróleo e gás e inclusive o conteúdo nacional. Isso é fundamental, porque é fato que há no mundo uma competição pela geração de emprego, e as compras públicas são fundamentais. Nós estamos agora com vários estaleiros fechados. Imaginem o Brasil licitando todas as plataformas, todos os navios e adquirindo todas as máquinas. Não vou citar nenhum país do outro lado do mundo, mas imaginem. Isso gera emprego lá, e faz-se a manutenção de todas as máquinas. Nada contra São Paulo, mas entendam. Imaginem essas estradas com todas as carretas que teriam que levar e trazer.

Então, a margem de preferência não tem o objetivo exclusivo licitatório, ela tem outros componentes. Assim como não serve só para combater a corrupção e para promover desenvolvimento, mas ela tem externalidades, e nós temos que



considerar. Uma lei de licitações não é algo em si mesmo, tem um contexto social, político, geocomercial, digamos assim, do país.

Eu quero fazer um apelo a V.Sas. que considerem, talvez não em tese, mas nas circunstâncias objetivas do Brasil hoje. E quero dizer mais, talvez convenha ter margem também nos Estados, porque um país como o Brasil tem que ter política de desenvolvimento regional. Se não é guerra fiscal, é o quê? Se o Estado, um ente subnacional oferece vantagens competitivas, sistêmicas, regime fiscal, banda larga, porto, aeroporto, sei lá o quê, e ele diz: "*Fabricado aqui*". Isso tem que estar previsto, porque senão a gente não tem nada de desenvolvimento regional. E a Amazônia? E o Nordeste?

Então, eu quero registrar essa posição e dizer aos senhores que, da minha parte, é compreensível que cada um enxergue as coisas do lugar onde está. O promotor e o juiz veem do lugar onde está, e o gestor, Tadeu, meu amigo, é isso. A ponte pode ter uma distância de 100 metros, de 200 metros, mas o fato é que ele tem que fazer a ponte. Do jeito que as coisas andam, há dificuldade de fazer ponte, de comprar remédio. Então, a gente não pode achar que vai combater corrupção impedindo que a licitação seja feita. Prova é que, com todas as dificuldades interpostas pela Lei nº 8.666, continua a haver corrupção.

Então, eu considero que o nosso mister, cada um no seu lugar, em torno da coisa pública, é garantir melhores serviços, melhores obras para o povo brasileiro. Se é um secretário de obras, as obras têm que acontecer; se é um secretário de habitação, a habitação tem que acontecer; se é um secretário de saúde, a saúde pública tem que acontecer, obviamente, tudo com transparência, impessoalidade, na forma da lei, e todos serão submetidos a todo crivo que for necessário. Eu acho que assim vamos conseguir o último fio.

O Deputado João Arruda está nos ouvindo, a leitura dele é essa, ele tem convicção disso. O que nós queremos é uma Lei de Licitações atualizada para garantir transparência, competitividade, mas para garantir também que a prestação de serviço público seja cada vez melhor para os cidadãos e cidadãs brasileiras.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Tem a palavra o Deputado Eduardo Cury.



**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Boa tarde, Sr. Presidente, caros colegas, inicialmente, quero agradecer a preciosa colaboração dos nossos visitantes. Eu peço desculpas por não ter ouvido os primeiros expositores, pois eu estava copresidindo a Comissão Especial das Agências Reguladoras.

E eu queria, justamente nessa abordagem, dizer que, em que pese estarmos passando por um momento grave de depuração de corrupção e tudo o mais, este é o momento muito oportuno para revermos uma série de conceitos.

Esta Comissão é da maior importância. Acredito que a Comissão que analisa a Lei de Licitações seja um pilar e também a Comissão que eu estava copresidindo, que é a Comissão das Agências Reguladoras, seja outro pilar importante no sentido de dar segurança jurídica.

Estamos chegando à conclusão de que essa não é só uma condição de bandidos *versus* mocinhos. Nós estamos num processo de total insegurança jurídica, e isso está criando dificuldades para as pessoas bem-intencionadas dos mais variados lados do balcão, quer sejam órgãos reguladores, quer sejam órgãos controladores, quer sejam órgãos executores, como tivemos exemplos aqui.

Um terceiro pilar que eu cito é o PL 7.448/17, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que, na verdade, está causando certa polêmica nos últimos dias. Quem tiver oportunidade assista ao debate transmitido ontem pelo canal *GloboNews* entre duas pessoas da maior qualificação: o Procurador Júlio Marcelo, do Tribunal de Contas da União — colega dos senhores — e o Dr. Floriano de Azevedo Marques. Foi um debate extremamente esclarecedor sobre um projeto cujos detalhes eu não sabia e fui estudar na última semana. Esse projeto claramente separa o joio do trigo; protege os servidores que querem corretamente tomar decisões e os separa daqueles que agem de má-fé, com dolo, assunto que, na verdade, motivou este debate.

Deixo aqui o meu agradecimento e a minha admiração pelo debate, que foi muito esclarecedor para mim e para todos, inclusive a própria âncora, a jornalista Mônica Waldvogel, deixou isso bastante claro.

Eu queria elencar aqui um quarto pilar antes de falar da Lei de Licitações, cujo debate, na verdade, mais cedo ou mais tarde, vamos entrar, que é a segurança da execução orçamentária. Vamos imaginar que vamos ter uma ótima Lei de Licitações.



Vamos depurar todo o sistema político, vamos separar, só vai haver gente honesta, bacana. Mas isso não vai ser suficiente. Se não dermos segurança jurídica para que a última etapa, ou seja, o pagamento de todos os serviços públicos, ocorra em data correta, nós não vamos ter controle sobre o preço público.

Vou citar aqui um exemplo bastante claro para as pessoas que estão nos ouvindo: por que o poder público não consegue comprar um achocolato de marca famosa ou de marca de primeira linha — vou chutar um aqui: Nestlé ou outro equivalente? Por que, quando se vai ao supermercado, ao Extra, ao Carrefour, o produto melhor com o menor preço está lá, e o Governo não o compra? Porque essas empresas não se interessam em vender para o poder público porque não sabem quando vão receber. O preço é o melhor do mercado, é um produto, teoricamente, topo de linha, mas as empresas não têm garantia alguma de que irão receber. Por que, quando um gestor público faz uma licitação, a primeira coisa que o patrão, que é o eleitor, pergunta é: por que você comprou isso mais caro? Porque a empresa que vende mais barato não quis participar. E por que ela não quis participar? Por que há maracutaia? Não, porque ela não tem segurança de que irá receber o pagamento.

Então, a quarta etapa do nosso desafio é a segurança da execução orçamentária. Têm que ser garantidos recursos orçamentários para aquilo que for comprado, não só virtuais, mas reais, e tem que haver garantia de que será pago no prazo devido. Eu acho que esses são desafios interessantes. Todos aqui são pessoas interessadas, tanto os órgãos de controle quanto as pessoas que defendem os órgãos executivos.

Mas eu queria voltar à Lei de Licitações. O Dr. Floriano foi bastante feliz na sua exposição. Eu sou engenheiro, então, desculpem-me, porque eu não tenho muito a ótica dos constitucionalistas ou das pessoas do meio jurídico. Para mim é simples: se há uma caixa d'água, eu olho o que está entrando e o que está saindo.

No Brasil, nos últimos 20 anos, 30 anos, toda vez que houve um caso de corrupção, o que fizemos? Novas leis. Aparece aqui um herói, um legislador, e diz assim: "*Vamos fazer uma lei mais rígida, mais dura*". Eu quero saber o seguinte: qual o resultado disso? Melhorou? Melhorou a taxa de corrupção? Melhoraram os preços públicos? Na minha opinião, não. Por quê? Porque, em que pese ser muito bem-



intencionado todo esse processo, essas leis não foram claras, de forma que a sociedade possa entendê-las, de forma que deem segurança para as pessoas bem-intencionadas, e, logicamente, a casa do diabo é para quem quer fazer as coisas de jeito mal-intencionado.

Vou citar um exemplo simples disso: vamos pegar o salário dos agentes públicos. Há um grande debate se é muito ou pouco. Gente, quem está preocupado se o Parlamentar ganha muito ou pouco é o Parlamentar honesto. O desonesto está pouco se lixando para isso, porque ele rouba bilhão e quer mais que o salário dele seja de 500 reais mesmo. Então, isso também vale para a segurança jurídica dos nossos agentes, do nosso servidor público concursado, dos nossos procuradores, dos servidores dos órgãos de controle e dos órgãos de fiscalização. Essa segurança jurídica cabe a nós legisladores. Aliás, o Deputado João Arruda tem a grande missão de traduzir isso no relatório dele.

Para finalizar, vou citar um caso bastante clássico, que todo mundo vai entender: Odebrecht. Hoje esse assunto é bastante claro. Trata-se de uma empresa envolvida em corrupção em todo o País, inclusive fora. Por que ela se tornou um *shopping center* da corrupção? Foi só porque o proprietário dela era mauzinho? E é. Ou porque era mal-intencionado? Não. Na verdade, havia um sistema em que ela resolvia todos os problemas.

Quem queria fazer uma grande obra pensava o seguinte: *“Poxa vida, eu vou brigar numa legislação ambiental na qual não existe jurisprudência, legislação clara, em que vai haver uma demanda no Ministério Público, no TCU, na qual o servidor vai pensar 30 vezes antes de assinar uma licença, por mais honesto que ele seja?”*

Outro exemplo: vai haver uma demanda em uma localidade indígena e, na sequência, será feita uma licitação; depois vai haver um crédito internacional. Ou seja, vão existir tantas dificuldades, que vão pensar o seguinte: *“Espera um pouco. Essa grande empresa resolve tudo”*. E ela resolve tudo porque ela tem os melhores escritórios de advocacia, tem especialistas em direito público, em direito ambiental; ela contrata as melhores ONGs — que, às vezes, são as mesmas que criam dificuldades — para dar os pareceres, fazer os estudos para saber se é possível fazer aquilo; ela tem os melhores advogados, que entendem a jurisprudência do TCU ou dos TCEs.



Eu não estou fazendo juízo de valor em relação à honestidade. Todos são honestos e bem-intencionados. Não estou nem falando dos casos de corrupção. É óbvio que isso custa mais caro. Diante de tudo isso, os gestores falam o seguinte: “Quer saber de uma coisa? Entrega para a Odebrecht, porque ela vai resolver tudo”. Inclusive, se tiver que dar uma graninha para um gestor público municipal corrupto, ela dará também. Em âmbito federal ou estadual, ela resolve tudo e entrega a obra. Até estádio particular pode dar para ela. Ela arruma de onde vem o dinheiro e por todos os outros obstáculos ela pode passar. Por que é que nós chegamos a isso? Foi só porque havia o maldoso dono da Odebrecht, que é corrupto? Não. Foi porque nós tínhamos um sistema em que era praticamente impossível para quem era bem-intencionado querer gerir a coisa pública.

Então, cabe a nós, na minha opinião — esse desafio é menos dos senhores, que são heróis, na minha opinião —, legisladores, termos coragem de escrever leis claras, simples e exequíveis. Este é o nosso desafio.

Esta Comissão tem uma missão bastante importante. Eu estou bastante otimista, porque o momento é outro. Acredito que se fosse há 10 anos, 15 anos, isso seria impossível. Dada a experiência pela qual o Brasil está passando de tentar separar o joio do trigo, é possível termos um arcabouço legal que proteja o servidor público que queira executar, que queira fazer andar as coisas, sem prejuízo da punição às pessoas que tenham dolo ou má fé.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - O Deputado Assis Carvalho está presente? Não? *(Pausa.)*

Os expositores querem fazer as últimas considerações? *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Toninho Wandscheer.

**O SR. DEPUTADO TONINHO WANDSCHEER** - Eu não pude estar aqui para participar, porque estava atendendo a um processo licitatório. Então, eu me atrasei por causa disso. O que foi comentado aqui tem tudo a ver com esse processo.

Recebemos uma relação de maquinários com preços que estão muito acima do mercado. Vou explicar o porquê. A bancada do Paraná conseguiu o valor de 85 milhões por meio de uma emenda de bancada impositiva, e nós o repassamos para a Secretaria de Agricultura do Paraná, para que ela pudesse licitar as máquinas.



Quando eu recebi agora a relação de valores de cada máquina, vi que elas estão aproximadamente 20% acima do mercado. Alguns Deputados que conhecem valor de máquinas me ligaram e disseram *“Toninho, não dá. Um caminhão custa 360 mil. Um caminhão se compra por 250 mil. Por que é que está esse valor?”*. Eu também já sabia que estava caro, e a explicação que me deram foi de que era para o poder público. Eu falei *“Espera aí. Por que é que tem que ser mais caro para o poder público?”* Disseram que iriam dar 20% de desconto. Mas como é que se sabe que eles vão dar 20% de desconto?

Vejam como não é a lei, sabem? Nós estamos vivendo um momento em que parece que nós já admitimos que teremos que pagar mais caro porque é o poder público quem vai pagar: Não pode ser assim.

Eu quero parabenizar o Relator pelo esforço de trazer tantas opiniões para este processo, porque não é fácil ouvir todo mundo. Vamos comprar máquinas para o nosso Estado, mas nós não vamos aceitar que no custo para licitar essas máquinas já esteja embutido que eles poderão dar 20% de desconto. Olha a ideia do rapaz que está fazendo o processo lá: as empresas vão dar 20% de desconto, e vai ficar no preço adequado. E se for só uma empresa, as outras fizerem um acordo e nós tivermos que comprar pelo preço que nós colocamos?

Vejam que a responsabilidade para quem faz o processo é muito importante. O Governador do Paraná não sabe o que está acontecendo lá, então essa responsabilidade de quem faz o processo tem que ser levada a sério. Eu fui Prefeito numa cidade pequena, e lá conseguíamos controlar muita coisa. Mas numa cidade grande não se consegue. Então, tem que responsabilizar quem faz a licitação, quem dá parecer da licitação, que não seja só um parecer, mas que se tenha responsabilidade sobre o parecer, para que ele possa dar condições de amparo e resguardo ao gestor.

Eu só queria dizer isso, porque é o que está acontecendo agora, neste momento. Nós ouvimos das pessoas que estão fazendo o processo que isso é assim mesmo. Então, vejam bem, o conceito é de que isso é assim mesmo, mas se fosse ele quem estivesse comprando, ele estaria pesquisando o menor preço.

Como foi falado aqui — eu não sei que falou, acho que foi o Deputado Florence —, tem que haver condições de manutenção da máquina lá no Município,



tem que haver o suporte necessário, o treinamento para quem vai operar a máquina. Tudo isso tem que estar na licitação. Nós temos a Lei nº 8.666, e é necessário que, realmente, nós tenhamos uma legislação aprimorada, mais moderna, mas ela não vai acabar com o problema, se nós não tivermos a certeza de que quem vai fornecer vai receber o dinheiro.

Até quem compra diz: *“Olha, como ele não tem a certeza de que vai receber, ele já está cobrando mais caro”*. E nós entendemos isso como normal, então vejam o que se criou na relação do poder público com a iniciativa privada na licitação.

Então, é necessário que nós tenhamos realmente a execução orçamentária correta, que quando se for fazer alguma coisa haja a certeza de que o dinheiro vai estar lá para pagá-la.

O Estado do Paraná tem hoje 40 escolas paralisadas. Eu estive hoje no FNDE vendo isso e não há nem como se reiniciar a obra, porque saiu uma resolução do FNDE de que qualquer obra que não esteja em andamento paralisa todas as outras. Não se consegue gerar nenhuma informação nova. Então, vejam bem, isso não é processo licitatório, isso é problema das empresas que ganharam a licitação e não conseguiram realizar as obras que deveriam ser realizadas. E existem outros problemas que o Deputado João já comentou aqui de obras que nem foram começadas, e o Governo teve que devolver o dinheiro para cá.

Então, este é um problema sério. O Brasil tem que ser passado a limpo nessa questão, porque nós não podemos mais pagar mais caro por obras que não são adequadas ainda à qualidade necessária. Eu sou engenheiro, tenho uma empresa de consultoria e sei como é difícil ver obras que são feitas em desacordo com o projeto.

Eu estive verificando isso. Foi construída uma escola e, onde deveria haver uma escada sem pilar, eles fizeram um pilar. O fiscal contratado foi lá e glosou. Agora, a escola já está em funcionando e terão que demolir a escada. Daqui a pouco será melhor aceitar o que foi feito e cobrar a diferença.

Há muita coisa errada nesses processos, não é só na licitação, mas no andamento da obra. Então, é necessário que seja punido quem faz essas coisas, para que nós possamos realmente ter novamente uma relação séria entre o poder público, as construtoras e todos os empresários que trabalham no setor.



Eu só quis trazer esse fato, porque é o fato de uma licitação que está acontecendo agora. Nós estamos fazendo o projeto e já vemos indícios de irregularidade no encaminhamento do processo à licitação.

Então, é muito importante que o Relator possa, de alguma forma, coibir essas coisas na lei. Não sei se é possível, mas, se for possível, é bom colocar alguma coisa que possa atender.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Agradeço a participação dos Parlamentares membros da nossa Comissão.

Quero passar a palavra para aqueles que queiram fazer as suas últimas considerações. Há aqueles que já se consideram satisfeitos com as suas exposições. Eu não estive presente durante toda a audiência pública, mas ela foi gravada, e os consultores da Comissão anotaram todas as propostas e sugestões. Depois, vamos procurar os senhores novamente para que possamos ainda afinar melhor o relatório.

Concedo a palavra ao Sr. Alexandre Figueiredo.

**O SR. ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS** - Rapidamente, um ponto que permeou diversas exposições é que a Lei nº 8.666 teria falhado ou não teria conseguido evitar. No entanto, para, cientificamente, se concluir isso, há que se comparar o Estado brasileiro com e sem a Lei nº 8.666, o que não é possível, porque ele está. Poderia haver talvez uma comparação com as licitações que foram conduzidas pelo RDC ou pela PETROBRAS, que tem um regime mais simplificado, mas eu creio que o núcleo dela, embora esteja sendo melhorado, é positivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Eu também quero deixar claro que a construção desse relatório da proposta que nós recebemos do Senado não é uma retaliação à Lei nº 8.666. Pelo contrário, nós queremos manter a essência, a integridade do projeto da Lei de Licitações de 1993, que teve como autor o Deputado constituinte Ponte, que esteve aqui, ontem falando, fazendo a sua exposição.

Mas nós vivemos uma nova realidade no País e devemos fazer alguns ajustes. Alguns ajustes já foram feitos no Senado. Agora, é preciso aprimorar ainda mais o projeto com alguns pontos para que possamos nos adequar e discutir com profundidade questões que foram aprovadas aqui, medidas que foram aprovadas,



como, por exemplo, a RDC, a delegação à empresa contratada de licenças ambientais, a contratação integrada, o projeto. O seguro-garantia, na época, era uma novidade, agora, na verdade, é o mercado que está presente em quase todas as contratações públicas, as obras de grande vulto. É preciso debater questões que, quando a lei foi criada, ainda não existiam no País. Então, na verdade, o desafio é muito grande, porque modernizar, dar eficiência, dar agilidade ao mesmo tempo em que nós queremos evitar o desvio de conduta, o desperdício de dinheiro público, dando eficiência para a execução das obras, entregar o serviço que foi contratado é um grande desafio para todos nós, mas temos trabalhado muito.

São quase quatro audiências públicas realizadas por semana. Uma foi fora de Brasília. Estive em Porto Alegre nesta semana. Semana que vem será em Curitiba. Enfim, cada Deputado tem feito seus requerimentos, como os senhores mesmo viram hoje, de audiências públicas nos seus Estados. Fora essas audiências públicas, aqui fazemos pelo menos dois painéis por dia. Eram dois painéis por dia, na terça-feira e na quarta-feira.

Então, por mais que o nosso interesse é de que seja um trabalho célere, que tenhamos a possibilidade de aprovar uma proposta ainda neste semestre, queremos ouvir todo mundo. Se for para aprovar algo pior daquilo que já existe hoje, é melhor não aprovar nada. Mas o que nós não queremos é que esses pontos — e nós consideramos avanços na proposta do Senado — não sejam aproveitados, assim como nós também queremos que os pontos colocados daqui para frente, no projeto e na proposta, também sejam aprovados, porque o Senado pode rejeitá-los.

Então, o trabalho não é apenas construir um relatório ouvindo os técnicos, advogados, servidores, especialistas, o mercado; é também uma ação política da Comissão com os Líderes de todos os partidos, com o Presidente da Câmara, com o Presidente do Senado e também com o Executivo, que, assim como já influenciou muito a proposta apresentada pelos Senadores, também influenciará a nossa proposta exatamente porque nós precisamos de apoio político do Plenário para aprová-la de preferência com o apoio unânime dos Parlamentares e dos partidos.

Mas eu agradeço a presença dos senhores. As exposições foram — as que eu ouvi — muito boas, muito positivas e objetivas, também, no que diz respeito ao projeto e aos pontos do projeto que podem ser aperfeiçoados.



O Sr. Jean quer dar uma palavra?

**O SR. JEAN PHIERRE VARGAS** - É apenas para reforçar o que disse aqui o Dr. Alexandre. Eu acho que não há que se discutir que a Lei nº 8.666 nos serviu e tem nos servido de forma a dar controle e dar legalidade para as compras públicas.

Eu quero deixar registrado os meus parabéns pela forma como tem sido conduzido este trabalho. Hoje, pessoalmente, podemos constatar isso, especialmente pela participação de colegas da envergadura dos que vieram hoje aqui.

Fico também feliz por perceber — nós que somos advogados e, muitas vezes, não estamos ligados diretamente a esse trabalho no Congresso Nacional — o acompanhamento atento de Deputados, falo pela Câmara dos Deputados, inclusive com conhecimento. O Deputado Joaquim Passarinho falou aqui da questão da sua área que é afeta, do projeto executivo. Hoje, vimos no projeto que o projeto agora só pode ser executivo. Então, existe a discussão de que quem projeta não constrói, e quem constrói não projeta, o que é básico, né?

Mas, Deputado, veja que de tudo o que eu ouvi aqui ficou muito claro o seguinte: falamos de corrupção, falamos sobre se a Lei nº 8.666, ou o projeto agora, deve ou não deve ser um vetor de política pública. O Dr. André colocou isso aqui de uma forma muito clara, e o Dr. Guilherme também. Então, nós temos que utilizar as compras públicas em caráter de desenvolvimento do Estado ou não, nós temos que pensar no aspecto global? Como o Dr. Guilherme falou, não cabe isso, pois seria uma ideia, de repente, lá de 1930, 1940. É protecionismo ou não?

O que eu acho que está muito claro para todos nós é que a sociedade brasileira vive uma ânsia que não é nova de que os serviços públicos sejam eficientes. Isso não é novo, mas eu acho que agora — está claro para todo mundo — isso é muito mais agudo, muito mais intenso. Agora, não se aguenta mais isso. Todo dia quando se liga o noticiário, vê-se que uma ponte parou, ou que já caiu um pedaço das comportas da obra de transposição do rio, ou uma ferrovia que começou não sei há quanto tempo e parou. Ninguém aguenta mais isso.

Com relação às obras, na época da Copa, por exemplo, sob o regime do RDC, houve termos aditivos que conduziram ao triplo do valor das obras. Eu confesso que é difícil de entender. Como é que um projeto básico começa com um



determinado valor, e, quando finaliza, a obra passar a custar cinco vezes o valor gasto. Para quem manuseia a Lei nº 8.666, para quem estuda a legislação, isso não entra na nossa cabeça. Literalmente, não entra. Como é que saímos de um preço, estabelecido para um projeto básico, e vamos terminar com cinco, dez vezes a mais?

Então, é evidente que nós queremos combater a corrupção, é evidente que nós queremos o desenvolvimento social do País. Mas o que nós precisamos discutir, antes de qualquer coisa — evidentemente isso é papel do Congresso Nacional —, é se a legislação afeta a compras públicas deve se preocupar com tudo isso junto. Não sei se estamos fazendo uma salada que pode, talvez, até embaraçar os trabalhos.

Eu acho que cada um deve cumprir o seu papel, como já foi dito aqui. Um vai fiscalizar, está aqui o Tribunal de Contas falando; outro vai licitar. Eu acho que o olhar prático lançado pelo Presidente da Associação Brasileira de Municípios foi interessante, porque é exatamente como os Prefeitos veem isso. A coisa foi feita para não funcionar.

Então, eu quero, mais uma vez, reforçar os parabéns a esta Comissão, na pessoa do Deputado João Arruda, e dizer que é uma honra para todos nós aqui participar de um debate de tão grande importância.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado João Arruda) - Nós é que agradecemos. Quero contar com as sugestões e propostas. Vou até passar um *e-mail*, pois o Rafael, que é o nosso consultor, sugeriu que as propostas que os senhores tiverem e as exposições feitas aqui por cada um dos senhores fossem passadas para o endereço: [ce.novaleilicitacoes@camara.leg.br](mailto:ce.novaleilicitacoes@camara.leg.br).

Agradeço a presença dos senhores expositores e de todos que acompanharam os trabalhos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, convoco os senhores membros para reunião na próxima terça-feira, dia 24 de abril, às 14h30min, no Plenário 14, Anexo II.

Está encerrada a presente reunião.